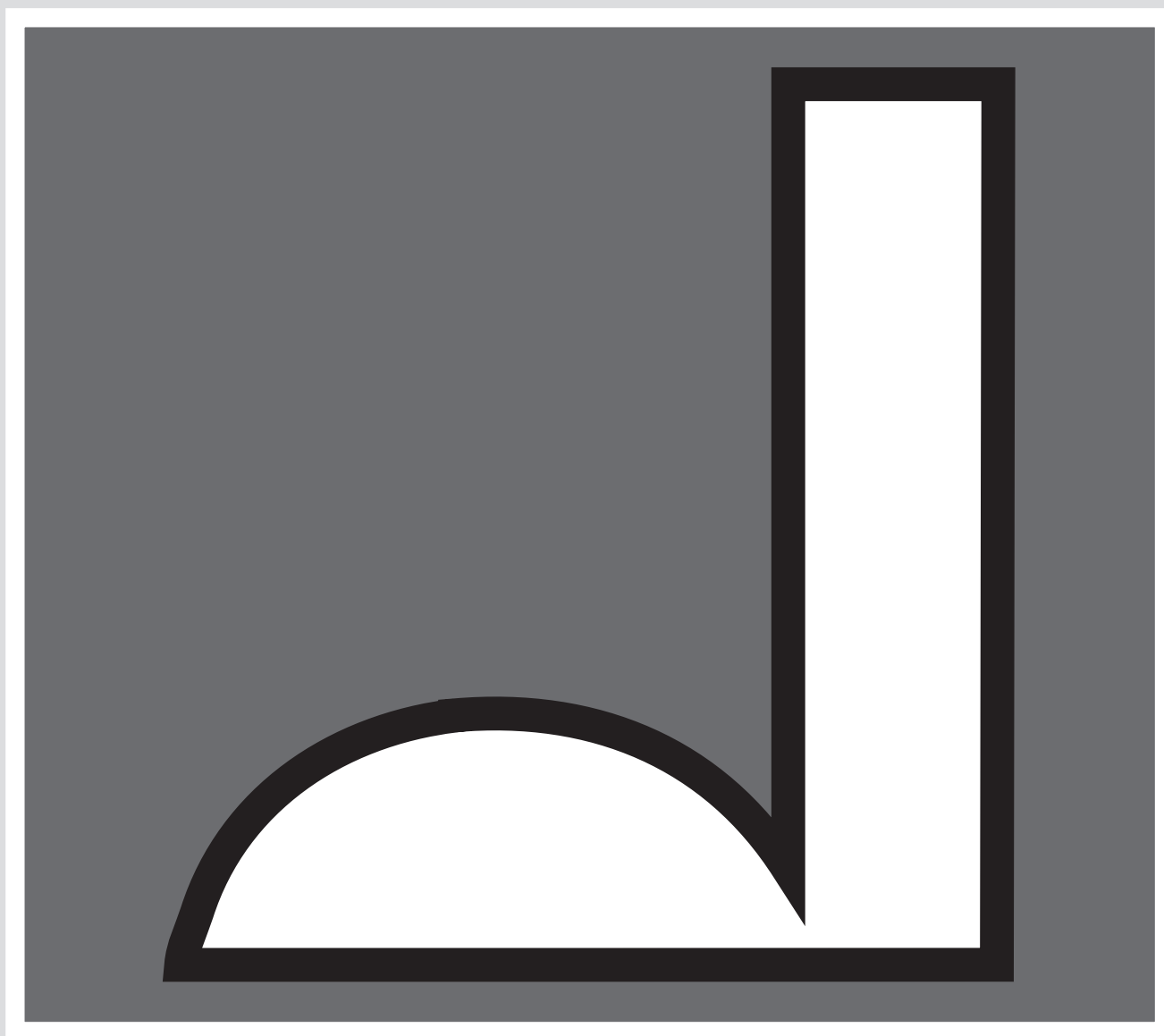




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 58 - TERÇA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 2007 - BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Álvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges – PFL-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 26	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30
LÍDER VICE-LÍDERES LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 5 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 LÍDER DO PRB – 1 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LÍDER Lúcia Vânia VICE-LÍDERES LÍDER DO PFL – 17 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá VICE-LÍDERES DO GOVERNO
EXPEDIENTE		
Agaciél da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 60ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 30 DE ABRIL DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2007 (nº 2.337/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rosa Mística para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo. 11994

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2007 (nº 2.347/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – Sobeá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anori, Estado do Amazonas..... 11997

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2007 (nº 2.393/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia. 12001

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2007 (nº 2.396/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alto Bandeirante – Acaban a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará..... 12004

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2007 (nº 2.397/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado de São Paulo..... 12007

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2007 (nº 2.403/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal. 12010

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2007 (nº 2.404/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Cidade Livre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. 12015

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2007 (nº 2.415/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais..... 12018

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2007 (nº 2.222/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais. ... 12021

Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2007 (nº 2.299/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo. 12024

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 78 a 87, de 2007, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 12027

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 26 de abril de 2007 e publicação em 27 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 366, de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências. *Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* 12027

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Pro-

jeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que revoga o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (retirando a obrigatoriedade de submeter ao duplo grau de jurisdição as sentenças que forem desfavoráveis à Administração Pública). **Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.**..... 12028

1.2.3 – Ofício

Nº 43/2007, de 27 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos..... 12028

1.2.4 – Pareceres

Nº 275, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2006 (nº 2.997/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, celebrado em Brasília, em 7 de março de 2002. **(conclui pela apresentação dos Requerimentos nºs 418 e 419, de 2007).**..... 12028

Nº 276, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007 (nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto “Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua”, celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000..... 12032

Nº 277, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD..... 12034

Nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002. 12035

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Apreciação, oportunamente, do Requerimento nº 418, de 2007, e remessa à Mesa, para decisão do Requerimento nº 419, de 2007, apresentados como conclusão do Parecer nº 275, de 2007, lido anteriormente. 12036

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *GILVAM BORGES* – Manifestação da posição de S. Exa. acerca da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre

a redução da maioria penal. Refuta críticas da imprensa sobre o dias de funcionamento do Congresso Nacional..... 12036

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Registro do falecimento de uma das figuras públicas que mais contribuíram para o Brasil do Século XX, Octávio Frias, Diretor do jornal **Folha de S. Paulo**. Homenagem aos trabalhadores do País pelo transcurso, amanhã, do Dia do Trabalho. 12040

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Apresentação de requerimento de voto de pesar, pelo falecimento do jornalista Octávio Frias de Oliveira. Considerações sobre a aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da proposta de redução da maioria penal. 12044

1.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 420, de 2007, de autoria do Senador Cícero Lucena e outros Srs. Senadores, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Octávio Frias de Oliveira, ocorrido ontem, na cidade de São Paulo..... 12047

Nº 421, de 2007, de autoria dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Adelmir Santana, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Octávio Frias de Oliveira, ocorrido ontem, na cidade de São Paulo, aos 94 anos..... 12047

1.2.8 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Registro da instalação do Parlamento do Mercosul, do qual S. Exa. fará parte, por indicação do Congresso Nacional. Reflexão sobre a questão da educação. Homenagem pelo falecimento do jornalista Octávio Frias. Comemoração, amanhã, do Dia do Trabalho. 12047

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 11/2007, de 26 do corrente, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando respostas ao Requerimento nº 68, de 2007, de informações. **(Juntado em cópia ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003).**..... 12050

Recebimento do Recurso nº 3, de 2007, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador nas loterias de números administradas pela Caixa Econômica Federal. *Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, à matéria.*..... 12050

Recebimento dos Recursos nºs 4 e 5, de 2007, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. *Aber-*

tura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, à matéria..... 12050

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 2, com Ordem do Dia anteriormente designada. 12051

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATAS DE COMISSÕES (Publicadas em suplemento a este **Diário**)

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 53ª **LEGISLATURA**

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 60ª Sessão Não Deliberativa, em 30 de abril de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Cristovam Buarque,
Cícero Lucena, Geraldo Mesquita Júnior e Adelmir Santana*

(Inicia-se a sessão às 14 horas.)

MC Nº 38 EM

Brasília, 4 de fevereiro de 2005

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 2007

(Nº 2.337/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à
Associação Comunitária Rosa Mística para
executar serviço de radiodifusão comu-
nitária na cidade de Estiva Gerbi, Estado de
São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68 de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rosa Mística para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 309, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 68, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rosa Mística para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Excel entíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rosa Mística, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.001845/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 68, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001845/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1193/1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rosa Mística, com sede na Avenida José Lanzi, s/nº, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º16'29"S e longitude em 46º57'05"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO**Nº 183/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

Referência: Processo nº 53.830.001.845/98, protocolizado em 26 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rosa Mística Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Rosa Mística, inscrita no CNPJ sob o número 02.465.835/0001-42, no Estado de São Paulo, com sede na Avenida José Lanzi s/nº no Município de Estiva Gerbi, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 19 de abril de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Jardim Tanguá II – Tanguá II Processo nº 53.830.000.066/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos:

Diante do decurso do prazo concedido no ofício nº 2.370/04, datado de 15-5-04 relativo ao acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.938/04, datado de 23 de abril de 2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com

centro localizado na Rua Ângelo Zanco, 533 – Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado do São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º16'29"S de latitude e 46º57'03"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 87, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elentada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII, e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNTJ retificado da requerente, Certidão Cartorária, declaração de que a Entidade não possui vínculo de subordinação e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 385 a 395).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 388, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 396 e 397. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial). com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 395, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispo-

tos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de Constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6,7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Rosa Mística,

• quadro diretivo

Presidente: Macário Batista Sobrinho
Vice-Presidente: Diva Aparecida Pinaf Batista
Secretária: Maria Helena da Rosa Moreira
Tesoureiro: Francisco Sbaráí

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Galhardo, nº 82 – Jardim São Lourenço, Município de Estiva Gerbi. Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

22º16'29"S de latitude e 46º57'05"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 396 e 397, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 388 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rosa Mística, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.845/98, de 26 de agosto de 1998.

Brasília, 23 de junho de 2004. – **Vilma F. Alvarenga**, Relator da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços Brasília, 24 de junho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília 24 de junho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0183/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de junho de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 2007

(Nº 2.347/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anori, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anori, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 421, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 149, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anori, Estado do Amazonas.

Brasília, 29 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 215 EM

Brasília, 12 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA, no Município de Anori, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53630.000285/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000285/01 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 688–1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA, com sede na Rua Estrada Anori Morada Nova, nº 204, Bairro Guanabara, no Município de Anori, Estado do Amazonas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º44'51"S e longitude em 61º39'38"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 184/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.630.000.285/01, protocolizado em 22 de outubro de 2001.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA, Município de Anori, Estado do Amazonas.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA, inscrita no

CNPJ sob o nº 02.3315.966/0001-43, no Estado do Amazonas, com sede na Rua Estrada Anori Morada Nova, nº 204 – Bairro Guanabara, Município de Anori, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de outubro de 2001 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 7 de fevereiro de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

Saliente-se que em 2004 foi publicado um aviso em que a localidade de Anori – AM foi contemplada, no entanto, há que se observar que a tramitação dos requerimentos obedecerá a ordem cronológica de publicação do Aviso, conforme determina o subitem 8.1 da Norma Complementar nº 1/2004, não sendo, portanto, consideradas concorrentes deste as entidades que atenderem a aviso posterior.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. 8 de Dezembro, s/nº – Centro, no Município de Anori, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 03º44'46"S de latitude e 61º39'35"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser retificadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 27 denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso 15 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois, o Ministério pediu esclarecimentos por meio do Ofício nº 2.378, de 8-5-02 às fls. 144 e 145. Em resposta ao ofício, a entidade apresentou o local e as coordenadas reais do local de instalação do sistema irradiante conforme fls. 57, 58 e 71. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls. 192 e 193.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, e, g, h, i, j e l** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 30 a 228).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 71, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 192 e 193. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 228 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentação requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA;

• quadro diretivo

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rossymeyre Lima Brandão	Presidente
Evandro Bastos de Souza	Vice-Presidente
Alzenira Miranda de Souza	Secretária
Raimundo Ferreira Nazaré	Tesoureiro
Azamor Moura Ladislau	Dir. Assunto Comunitário

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua 8 de dezembro s/nº – Centro, Município de Anori, Estado do Amazonas.

• **coordenadas geográficas**

03º44'51" de latitude e 61º39'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 192 e 193, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 71 e 72 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori – SOBEA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscri-

tas no Processo Administrativo nº 53.630.000.285/01 de 22 de outubro de 2001.

Brasília, 25 de agosto de 2005. – **Line Oliveira Prado Magalhães Lopes**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de agosto 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

Aprovo o Relatório nº 0184/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de agosto de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: ANORI	UF: AM
SELECIONADA: Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori - SOBEA	
Nº DO PROCESSO: 53.630.000.285/01	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 191 de 06/08/1998 e alterada pela Portaria nº 83 de 19/07/1999.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Brasília, 25 de agosto de 2005

Responsável:

Alina Oliveira Prado Magalhães Lopes
 Chefe da Seção de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1353239

SRAG/COFAC/DEOC/SC

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 80, DE 2007**

(Nº 2.393/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 885

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 137, de 16 de abril de 2004 – Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz, na cidade de Palmas de Monte Alto – BA;

2 – Portaria nº 138, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Jerusalém de Radiodifusão e Ação Social – Jerusalém, na cidade de Pé de Serra – BA;

3 – Portaria nº 139, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de Rio do Antônio – ACOMPPRA, na cidade de Rio do Antônio – BA;

4 – Portaria nº 146, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada – GO e Distritos, na cidade de Cachoeira Dourada – GO;

5 – Portaria nº 157, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Terenos – MS, na cidade de Terenos – MS;

6 – Portaria nº 160, de 16 de abril de 2004 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Salgado São Félix – PB, na cidade de Salgado de São Félix – PB;

7 – Portaria nº 161, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha, na cidade de Gameleira – PE;

8 – Portaria nº 164, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis, na cidade de Florestópolis – PR; e

9 – Portaria nº 170, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural e Artística de Sertaneja – ACASE, na cidade de Sertaneja – PR.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 129 EM

Brasília, 5 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz, na cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.001824/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001824/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0409-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz, com sede na Rua Amazonas, s/nº, Bairro Santa Cruz, na cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º16'13"S e longitude em 43º09'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO**Nº 57/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – Iniciais**

Referência: Processo nº 53640001824/98 protocolizado em 15-12-1998

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz, localidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia

I – Introdução

1. A Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o número 02.711.681/0001-21 no Estado da Bahia, com sede na Rua Amazonas, s/nº, Bairro Santa Cruz, cidade de Palmas de Monte Alto, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de

Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu preito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União, DOU**, de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e, ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Henrique Dias, nº 43, na cidade de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, de coordenadas geográficas em 14º16'S de latitude e 13º10'W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas foram retificadas passando a estar em 14º16'13"S de latitude e 43º09'40"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 39, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arru-

amento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I, II, III, IV, V, VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação das manifestações de apoio, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 44 a 163).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 111, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 133/134. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 163 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7, incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz;

• quadro diretivo

Presidente: Francisco de Souza Benevides
Vice-Presidente: Nivaldo Pereira da Silva
1º Secretário: Jean Emerson Santos da Silva
2º Secretário: Domingos Rodrigues P. Neto
1º Tesoureira: Tereza de Souza Magalhães
2º Tesoureiro: Genival Rocha dos Santos

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Henrique Dias, nº 43, Centro, cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia

• coordenadas geográficas

14º16'13" de latitude e 43º09'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 133/134, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 111, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de

radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53643001824/98, de 15 de dezembro de 1998.

Brasília, 12 de fevereiro de 2004. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica – **Luciana Coelho**, Relatora da Conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 57/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 81, DE 2007

(Nº 2.396/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 426, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 209, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado

das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 200, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural de Guimarães, na cidade de Guimarães – MA;

2 – Portaria nº 213, de 12 de junho de 2003 – Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz, na cidade de Brejo do Cruz – PB;

3 – Portaria nº 320, de 27 de junho de 2003 – Associação de Cultura de Brasília de Minas, na cidade de Brasília de Minas – MG;

4 – Portaria nº 396, de 28 de julho de 2003 – Associação Liberalista de Itapiranga, na cidade de Itapiranga – AM;

5 – Portaria nº 426, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, na cidade de Ipaumirim – CE;

6 – Portaria nº 675, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia, na cidade de Altônia – PR;

7 – Portaria nº 723, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro – PR; e

8 – Portaria nº 749, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

Brasília, 13 de abril de 2005.

MC Nº 391 EM

Brasília, 17 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, na cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servindo de elo à integração, com informações benéficas a todos os segmentos e a todos os respectivos núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.001045/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 426, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001045/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1031/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, com sede na Rua Alto Bandeirante, s/nº Bairro Bandeirante, na cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º47'31"S e longitude em 38º43'08"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz,

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 177/2003-DOSR/SSP/MC

Referência: Processo nº 53.650.001.045/99, protocolizado em 11 de junho de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Alto e Bandeirante – ACABAN localidade de Ipaumirim, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, inscrita no CNPJ sob o número 02.925.765/0001-68, no Estado do Ceará, com sede na Rua Alto Bandeirante, e s/n, Bairro Alto Bandeirante, cidade de Ipaumirim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento sem data, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com

centro localizado na Travessa José Ferreira Barros, s/nº – Centro, na cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 06º47'21"S de latitude e 38º43'54"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua Prof. Alexandre Gonçalves nº 354, Centro em 06º47'31"S de latitude e 38º43'08"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 24-5-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113 e 114, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede e documento declarando que a entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 117 a 150).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 148, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 153 e 154. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço,

diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 150 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACA-BAN

• quadro diretivo

Presidente: Raimundo Adriano Lucena

Vice-Presidente: Ralph Lynan Teles Ramos

1º Secretário: Alexandre Teles de Sousa

2º Secretário: Francisco Melquiades de Lima

1º Tesoureiro: Geraldo Ferreira da Silva

2º Tesoureiro: Francisco Carlos Lucena

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Pref. Alexandre Gonçalves nº 354, Centro, cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará.

• coordenadas geográficas

06º47'31" de latitude e 38º43'08" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 153 e 154, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 148 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.001.045/99, de 11 de junho de 1999.

Brasília, 8 de julho de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 18 de julho de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços/e Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 18 de julho de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de julho de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 82, DE 2007**

(Nº 2.397/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 177 de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 710, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 177, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado de São Paulo.

Brasília, 17 de outubro de 2005.

MC Nº 136 EM

Brasília, 11 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora, situada na cidade de Cedral, no Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução

das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.830.000.588/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 177, DE 16 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.000.588/00 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0451/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora, com sede na Rua João de Oliveira Leite, nº 57, Jardim Santa Suzana, na cidade de Cedral, no Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º54'21"S e longitude em 49º15'46"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO

Nº 55/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – SLP

Referência: Processo nº 53.830.000.588-00, protocolizado em 21 de julho de 2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora, localidade de Cedral Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.603/0001-96, no Estado de São Paulo, com sede na Rua João de Oliveira Leite, nº 57, Jardim Santa Suzana, cidade de Cedral, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de julho de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29-8-2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Felipe Scarpelli, nº 131, Centro, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 20º54'06"S de latitude e 49º16'11"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 454 e 455, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre

geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, V, VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração que não há vínculo de subordinação com nenhuma outra entidade e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 458 a 629).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 528, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 546 e 547. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 630 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em

conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos X e XIX da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora

• quadro diretivo

Presidente: João Brechol da Cruz

Vice Presidente: Mauro Basílio Trevisan

1º Secretário: Fabrício Fernando Nadal

2º Secretário: Rúbia Fernanda Rodrigues

1º Tesoureiro: Reginaldo Batista Rodrigues

2º Tesoureiro: Márcio Basílio Rodrigues

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João de Oliveira Leite, nº 57, Jardim Santa Suzana, cidade de Cedral, Estado de São Paulo

• coordenadas geográficas

20º54'21" de latitude e 49º15'46" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 546 e 547, bem

como “Formulário de Informações Técnicas” fl. 528 e que se referem à localização da estação

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000.588-00, de 21 de julho de 1999.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004. – **Sibele Leandra Portela**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 55/2004/RADCOM/DOS/SSC/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2007

(Nº 2.403/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 643 de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal.

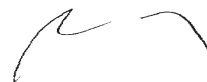
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 356, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 643, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Ceilândia, Distrito Federal.

Brasília, 11 de maio de 2006.



MC Nº 157 EM

Brasília, 7 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia, na Ceilândia, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000781/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000781/02 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 774 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia, com sede na EQNO 13/15, Bloco “C”, loja 1, sala 2, Setor “O”, na Ceilândia, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º47’19”S e longitude em 48º07’57”W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO

Nº 90/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53000.000781/02, protocolizado em 27-2-2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia, Município de Ceilândia, Distrito Federal.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia, inscrita no CNPJ sob o número 04.896.865/0001-39, Distrito Federal, com sede na EQNO – 13/15 – Bloco “C” – Loja 1 – Sala 2 – Setor “O” no Município de Ceilândia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado no mês de fevereiro/2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 24-5-02 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras quinze entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) União Comunitária ABCDEUS – Processo nº 53000007823/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não possui caráter comunitário, pois encontra-se vinculada às Igrejas Ligadas à União ABCDEUS, mediante relações financeiras, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.713/03, datado de 8-3-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 2.917/04 de 26-3-2004, onde o mesmo foi publicado no **DOU** de 1º-12-2004, não tendo se manifestado até o prazo legal.

b) Associação Movimento dos Pequenos Agricultores sem Terras e sem Tetos Nova Esperança do Distrito Federal – Processo nº 53000001788/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não visa ao universo da comunidade local como um todo, mas apenas um segmento social específico não satisfazendo os requisitos necessários para exe-

cutar os Serviços de Radiodifusão Comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.710/03, datado de 18-3-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 13.750/04 de 6-8-2004, onde o mesmo foi publicado no **DOU** de 1º-12-2004, não tendo se manifestado até o prazo legal.

c) Instituto Nacional Desportivo e Cultural do Brasil – INDESCUB – Processo nº 53000002458/99, 53000002457/99, 53000002459/99, 53000002460/99, 53000002461/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: trata-se de um Instituto, não encontrando amparo legal no art. 1º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 3.970/00, datado de 10-10-2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal não encontram-se anexos, tendo sido publicado no **DOU** de 1º-12-2004, não tendo se manifestado até o prazo legal.

d) Igreja Evangélica Comunidade de Cristo – Processo nº 53000005724/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 23-6-2002, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.856/02, datado de 15-8-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

e) Clube Social Unidade e Vizinhança dos Setores H, J, L e M, Norte de Taguatinga – Processo nº 53000006746/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a requerente solicitou por (5) vezes prorrogação de prazo para cumprimento de exigências, tendo o prazo vencido em 15-12-2003, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 854/04, datado de 28-1-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal não encontram-se anexos sendo publicado no **DOU** de 9-11-2004, não tendo se manifestado até o prazo legal. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

f) Associação Comunitária de Radiodifusão de Ceilândia Norte – Processo nº 5300003925/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou em 23-6-2002 conforme

comunicado à entidade por meio do Ofício nº 4.854/02, datado de 15-08-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

g) Associação Comunitária Ceilândia Norte de Radiodifusão p/Desenvolvimento Artístico Cultural – Processo nº 53000003874/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no Ofício nº 2.116/99, datado de 16-9-99, restando a apresentação da comprovação do devido registro de alteração estatutária ocorrida aos 28-9-99, não incluindo ainda dentre seus objetivos a execução do serviço, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 959/01, datado de 1º-02-2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

h) Associação Comunitária dos Moradores do Setor “O” e Expansão do Setor “O” da Ceilândia Processo nº 53006000369/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não apresentou documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou em 23-6-02, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 4.860/02 datado de 15-8-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

i) Associação Comunitária de Radiodifusão da Qd. 19 – Ceilândia Norte – Processo nº 53000002059/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos; a entidade não cumpriu as exigências elencadas no ofício nº 4.846/02, datado de 15-8-2002, restando a apresentação de CNPJ e sua retificação, bem como no art. 2º prevê a publicidade comercial, o que caracteriza fins lucrativos, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.080/03, datado de 27-2-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

j) Associação Comunitária de Rádio Difusão Comunidade de Cristo – Processo nº 53000000396/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não se caracteriza como de natureza comunitária, vez que a mesma demonstra vínculo religioso com a Igreja Evangélica Comunidade de Cristo, referindo-se a mobilização de forças religiosas, estimulação religiosa, integração religiosa na comunidade, conforme

comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.985/02, datado de 21-8-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

k) Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais do Distrito Federal – ADAPTE – Processo nº 53000000178/01 arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 23-6-2002, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.370/03, datado de 12-3-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 13.742/04 de 6-8-2004, não tendo entrado com recurso.

l) Nova Mania Associação Cultural e Esportiva – Processo nº 53000003984/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local proposto para a instalação do sistema irradiante da requerente, que atendeu o Aviso de Habilitação publicado no **DOU** de 24-5-02, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em 3,30Km da antena de transmissão da emissora de uma outra entidade já autorizada em Ceilândia, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 8.558/03, datado de 9-9-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 13.548/04 de 4-8-2004, não tendo apresentado recurso.

m) ACOBRAS – Associação Comunitária de Brasília – Processo nº 53000002236/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em seu Estatuto Social menciona a finalidade de evangelizar e catequizar a comunidade do Distrito Federal, e em todo Território Nacional, não caracterizando como de natureza comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.864/02, datado de 15-8-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não re-

consideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 2.919/04 de 26-3-2004, não tendo entrado com recurso.

n) Ceilândia Esporte Clube – Processo nº 53000005280/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 23-6-02, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.857/02, datado de 15-8-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

o) Associação Comunitária Beneficente de Ceilândia e Entorno – Processo nº 53000002260/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 23-6-02, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.861/02, datado de 15-8-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal não encontram-se anexos, tendo sido publicado no **DOU** de 21-3-2005, não tendo se manifestado até o prazo legal.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha nº 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na QNM – 3 – Conjunto O – Lote 23 Sala 107 – Ceilândia Sul, no Município de Ceilândia, Distrito Federal de coordenadas geográficas em 15º49'16,7"S de latitude e 48º06'12,7"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas nºs 32/33, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez

trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, passando a constar 15°47'19"S e 48°07'57"W, no seguinte endereço: EQNO – 13/15 – Bloco “C” – Loja 1 – Sala 2 – Setor “O”, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. nºs 503/504 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, g, h, j**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade como disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 36 a 520). Inicialmente, a requerente teve seu processo arquivado, conforme as fls. 52, tendo ingressado com Pedido de Reconsideração as fls. 57, tendo sido analisado por esse Departamento, onde a entidade teve seu pedido acatado, conforme as fls. nºs 64/68 dos autos.

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. nºs 503/504, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas nºs 521 e 522. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 523 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código

Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Wantuir Alves Galvão	Presidente
Lânia Maria Alves Pinheiro	Vice-Presidente
Patrícia da Costa Tavares	1ª Secretária
Patrícia Souza Galvão	2ª Secretária
Gilberto Alves dos Santos	1º Tesoureiro
Jeová Rodrigues Neves	2º Tesoureiro
Marcelo Souza Galvão	Diretor de Operações
Carlos Antônio da Silva	Vice - Diretor de Operações
Evaldo Cardoso da Silva	Diretor de Patrimônio
Marcos A Bezerra de Souza	Diretor Cultural
Maria de Lourdes Silva	Vice – Diretora Cultural

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

EQNO – 13/15 – Bloco “C” – Loja 1 – Sala 2 – Setor “O”, Município de Ceilândia, Distrito Federal.

• coordenadas geográficas

15º47'19" de latitude e 48º07'57" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. nºs 521 e 522, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. nºs 503/504 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000000781/02, 27-2-02.

Brasília, de abril de 2005. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 29 de abril de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de abril de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 90/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 2 de abril de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 84, DE 2007**

(Nº 2.404/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Cidade Livre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 25 de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Rádio Comunitária Cidade Livre FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 358, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 25, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Rádio Comunitária Cidade Livre FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

Brasília, 11 de maio de 2006.

MC Nº 79 EM

Brasília, 11 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Cidade Livre FM, no Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo

educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53680.000808/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 25, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000808/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0488 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Rádio Comunitária Cidade Livre FM, com sede na Rua Nilo Coelho, s/nº, Bairro Bela Vista, no Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º17'20"S e longitude em 42º59'26"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO

Nº 265/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53680.000.808/98, protocolizado em 12-11-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária Cidade Livre FM, Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária Cidade Livre FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.486.867/0001-24, no Estado do Maranhão, com sede Rua Nilo Coelho, s/nº, Bairro Bela Vista, no Município de Coelho Neto, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 22 de dezembro de 1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação para o Desenvolvimento Esportivo Social e Cultural de Coelho Neto – Processo nº 53720000310/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 3.680, datado de 16-5-2003, cuja cópia do ofício sem o respectivo AR Postal se encontra anexo. Saliente-se que mesmo não constando o AR junto ao ofício, a entidade tomou ciência do arquivamento dos autos e apresentou solicitação para reconsideração, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não recon-

sideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 13.814 de 17-8-2004.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Nilo Coelho, s/nº, Bairro Bela Vista, no Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 4º20'45066"S de latitude e 42º59'26,36707"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 252/253, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação de Radcom houve justificativa às fls. 396.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede, e posteriormente a apresentação do projeto técnico (fls. 257 a 431).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 374, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de

verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 395/396. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 431, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos X e XIX da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Rádio Comunitária Cidade Livre FM

• **quadro diretivo**

Presidente: Américo de Sousa dos Santos

Secretário Administrativo: Maurício Lima Silva

Secretário Finanças: Domingos Dias da Silva

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Nilo Coelho, s/nº, Bairro Bela Vista, Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão

• **coordenadas geográficas**

4º17'20" de latitude e 42º59'26" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 395/396, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 374 e que se referem à localização da estação

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária Cidade Livre FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53680000808/98, de 12 de novembro de 1998.

Brasília, 26 de novembro de 2004. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de novembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de novembro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de novembro de 2004. – Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2007**

(Nº 2.415/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária para o Desen-**

volvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110 de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 782, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 110, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 12 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 128 EM

Brasília, 5 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas, no Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.710.000.153/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.710.000.153/99 e do Parecer/MC/Conjur/AGF/Nº 151 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas, com sede na Rua Dr. Sebastião Figueiredo, nº 347, sala 4, Centro, no Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º04'49"S e longitude em 40º56'04"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 298/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000.153/99, protocolizado em 10 de fevereiro de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas, Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.921.365/0001-84, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Sebastião Figueiredo, nº 347, Sala 4, Centro, no Município de Águas Formosas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 2-2-1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária do Bairro Bela Vista – Processo nº 53710.000.304/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: por se encontrar em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante da devolução do AR do Ofício nº 18.966/04, houve a publicação no **DOU** de 12-4-2005 e após decorrido o prazo a entidade não apresentou qualquer documen-

tação, bem como, não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Belo Horizonte, nº 533-A, Centro, no Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17º04'15"S de latitude e 40º56'30"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 30, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 126.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **e**, **c** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004, declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação com outra entidade, ata de retificação da denominação da entidade, certidão cartorária comprovando o devido

registro da ata de eleição da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 35 a 124).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 119, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 125 e 126. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 124, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e do-

cumentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas.

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Sérgio Fernandes Costa	Presidente
Horácio Passos Filho	Vice-Presidente
Zilene Fernandes Souto	Secretária
Vanildo Morais Duarte	Tesoureiro
Luciano Barbosa Souza	D. Comunitário

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Sebastião Figueiredo, nº347, Sala 4, Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais;

• coordenadas geográficas

17º04'49" de latitude e 40º56'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 125 e 126, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 119 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000.153/99, de 10 de fevereiro de 1999.

Brasília, 9 de Dezembro de 2005. – **Lídia El Corab Moreira**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica..

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 9 de Dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 298/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2005. – **Joanilson L.B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2007

(Nº 2.222/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 152, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 509, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 9 de março de 2006.



MC Nº 317 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais, no Município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001057/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa**.**PORTARIA Nº 509, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001057/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº1551-1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comu-

nitário de São Geraldo em Minas Gerais, com sede na Rua Vereador Tanus Antônio Jorge, s/nº – Centro, no Município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º55'25"S e longitude em 42º50'02"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Hélio Costa**.

**RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA
E SEM CONCORRENTES****RELATÓRIO Nº 172/2005/RADCOM/DOS/SSCE/
MC**

Referência: Processo nº 53710.001057/1999, protocolizado em 16-8-99.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais, Município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.369/0001-08, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Vereador Tanus Antônio Jorge s/nº – Centro, Município de São Geraldo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 8 de agosto de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

.....
termos do 10º Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9-4-2001 que

contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a Legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1993 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Vereador Tanus Antônio Jorge s/nº Centro, no Município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º55'25"S de latitude e 42º50'02"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 56/7 denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e quais sejam as informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do

cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, m, n, o, e p** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 1/55 e 62/171).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" fls. 131, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 66 e 131. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 5 a 171, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes; e manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i, j** da Norma Complementar nº

1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais.

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
NEY LUIZ PINTO DUARTE	PRESIDENTE
ADRIANA MARIA PASCOALINO DUARTE	VICE-PRESIDENTE
FERNANDO ANTÔNIO CERIBELLI	SECRETÁRIO GERAL
IVANIR SANTANA	TESOUREIRO

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Vereador Tanus Antônio Jorge, s/nº, Município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

20º55'25" de latitude e 42º50'02" de longitude, correspondentes aos dados e dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 56 e 118, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 66 e 131, a que se referem a localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.001057/1999, de 16 de agosto de 1999.

Brasília, de 2005. – **Nícia Gonçalves de Faria**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores Silvas**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de agosto de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

Aprovo o Relatório nº 0172/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de agosto de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 87, DE 2007

(Nº 2.299/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 567, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 249, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 567, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 366 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural,

Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria, no Município de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028358/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 567, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028358/03 e do PARECER/MC/CONJUR/ABM/Nº 1527 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria, com sede na Rua Júlio Mateus de Lima, nº 1051 – Centro, no Município de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º09'59"S e longitude em 47º15'12"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**;

RELATÓRIO FINAL ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0123/2005/RADCOM/DOS/SSCE/ MC

Referência: Processo nº 53000.028.358/03, protocolizado em 10 de setembro de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria, Município de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria, inscrita no CNPJ sob o número 05.853.827/0001-61, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Júlio Mateus de Lima, nº 1051, Centro, no Município de Santo Antônio da Alegria, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de setembro de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28 de janeiro de 2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e, ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Depar-

tamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Folia de Reis Fazenda Congonhal – Processo nº 53100.000.448/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: constatou-se que a entidade com maior pontuação ponderada, relativamente às manifestações em apoio apresentadas não tem interesse na tentativa associativa, resultando na seleção da Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria, por ter a requerente menor representatividade junto à comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 2.484, datado de 29 de abril de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão, vale ressaltar que a entidade também não ingressou com recurso.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98, e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004,

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Júlio Mateus de Lima, nº 1051, Centro, no Município de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21º05'50"S de latitude e 47º09'06"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 250 e 251, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do

IBGE, compatibilização de distanciamento do canal situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme fls. 300.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária e declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação com outra entidade tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada norma (fls. 256 a 298).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 286 e 287, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 299 e 300. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 298, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no

Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Gonçalves de Lima	Presidente
Dionizio Ferreira Damazo	Vice-Presidente
Lourenço Porfírio Berlutti Júnior	Secretário
Renato Ferreira Damazo	Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Júlio Mateus de Lima, nº 959, Centro, Município de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

21º09'59" de latitude e 47º15'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 299 e 300, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 286 e 287, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural, Ambiental e Esportiva de Santo Antônio da Alegria, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.028.358/03, de 10 de setembro de 2003.

Brasília, 21 de junho de 2005. – **Lídia S. E. Moreira**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Moreira**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de junho de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 78 a 87, de 2007**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da **Resolução nº 1, de 2007**, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de abril de 2007, e publicou, no dia 27 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 366, de 2007**, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002 – CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PMDB

Valdir Raupp

Gilvam Borges

Wellington Salgado de Oliveira

Leomar Quintanilha

Valter Pereira Neuto de Conto

PFL

José Agripino Raimundo Colombo
Kátia Abreu Edison Lobão
Jayme Campos Romeu Tuma

PSDB

Arthur Virgílio Cícero Lucena
Sérgio Guerra Marisa Serrano

PT

Ideli Salvatti Fátima Cleide
Eduardo Suplicy Flávio Arns

PTB

Epitácio Cafeteira Sérgio Zambiasi

PDT

Jefferson Péres Osmar Dias

PR*

João Ribeiro

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**

Henrique Eduardo Alves
Luiz Sérgio
Mário Negromonte
Luciano Castro
Jovair Arantes
Hugo Leal

Bloco (PSDB/PFL/PPS)

Fernando Coruja Arnaldo Jardim
Antonio Carlos Pannunzio Arnaldo Madeira
Leonardo Vilela Carlos Brandão
Onyx Lorenzoni Antonio Carlos Magalhães Neto

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Márcio França Marcondes Gadelha
Miro Teixeira Ademir Camilo

PHS*

Miguel Martini

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 27-4-2007**
- Designação da Comissão: **30-4-2007** (SF)
- Instalação da Comissão: **2-5-2007**
- Emendas: **até 3-5-2007** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **27-4-2007 a 10-5-2007** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **10-5-2007**
- Prazo na CD: de **11-5-2007 a 24-5-2007** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **24-5-2007**
- Prazo no SF: de **25-5-2007 a 7-6-2007** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **7-6-2007**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **8-6-2007 a 10-6-2007** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **11-6-2007** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **25-6-2007** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005** (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que *revoga o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil* (retirando a obrigatoriedade de submeter ao duplo grau de jurisdição as sentenças que forem desfavoráveis à Administração Pública).

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 43/07-DEM

Brasília, 27 de abril de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a minha substituição pela Senadora Rosalba Ciarlini, como suplente, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Cordialmente, – **José Agripino**, Líder do Partido do Democratas no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 275, DE 2007

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2006 (nº 2.997/2003,

na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, celebrado em Brasília, em 7 de março de 2002.

Relator: Senador **João Tenório**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 414, de 27 de maio de 2002, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, celebrado em Brasília, em 7 de março de 2002.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem Presidencial, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, após exame, também, das Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Redação.

A Mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 28 de maio de 2002 e o Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a aprovação daquela Casa em 8 de dezembro de 2005, chegando ao Senado Federal no dia 3 de janeiro subsequente.

Nesta Casa, a Proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 18 de janeiro de 2006, onde foi aprovada em 9 de fevereiro de 2006.

Durante todo o primeiro semestre de 2006 a matéria não pôde ser apreciada em Plenário devido ao trancamento da pauta por medidas provisórias. Em 4 de julho de 2006 aprovou-se em Plenário requerimento de autoria do Senador Romero Jucá solicitando o reexame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Com o início da nova legislatura e com nova composição da Comissão, a Proposição foi redistribuída para o Relator signatário no dia 8 de fevereiro de 2007.

II – Análise

Cuida-se de instrumento internacional por meio do qual os países signatários estabelecem normas que regulamentam suas relações em matéria de previdência social, aplicando-se a todas as pessoas que estiverem ou tenham estado sujeitas à legislação de cada uma ou de ambas as partes contratantes, bem como aos seus dependentes legais.

O pacto, com 27 artigos, define os tipos de benefícios concedidos no Brasil e nos Países Baixos abrangidos pelo instrumento.

No Brasil, o texto se aplica à legislação do Regime Geral de Previdência Social no que se refere aos seguintes benefícios: aposentadoria por invalidez, idade e tempo de contribuição (serviço); pensão por morte; auxílio-doença; salário-família e salário-maternidade.

Nos Países Baixos, o texto refere-se à legislação que trata das seguintes espécies de seguro social: seguro-doença (benefícios no caso de doença e maternidade); seguro-invalidez para trabalhadores e para autônomos; aposentadoria por idade; pensão por morte; auxílio para menor e seguro desemprego.

O acordo fixa os procedimentos básicos para a concessão de benefício em cada um dos países e determina que as autoridades competentes de cada uma das Partes deverão, entre outras providências, estabelecer o ajuste-administrativo necessário para o cumprimento do Acordo, bem como designar as respectivas instituições competentes e os órgãos de ligação, procedendo à divulgação das medidas adotadas quanto à legislação interna concernente ao cumprimento do Acordo.

O acordo tem vigência ilimitada e poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das Partes, permanecendo em vigor por mas doze meses a partir da data de recebimento da notificação de denúncia.

No contexto atual, a formalização de instrumento normativo dessa natureza asseguraria direitos aos brasileiros emigrantes, um contingente que cresce a cada dia e alcança mais de quatro milhões de brasileiros trabalhando no exterior, conferindo-se aos trabalhadores dos Países signatários proteções sociais, que, no caso do Brasil, são previstas na própria Constituição Federal.

A reciprocidade de sistemas previdenciários é fundamental para garantir o acesso a direitos básicos da seguridade social, especialmente em situações de risco involuntário, como o seguro-doença e o seguro-acidentário. O Brasil já mantém acordos semelhantes com inúmeros Países, como Estados Unidos, China, Argentina, Uruguai, Portugal e Espanha.

É indubitável que o entendimento bilateral substanciado nesse Acordo valoriza as especiais relações de amizade entre o Brasil e os Países Baixos, traduzidas no significativo volume de trocas comerciais e de fluxo migratório. Em razão do papel do porto de Rotterdam para a entrada dos produtos brasileiros na Europa, os Países Baixos são o segundo parceiro comercial do Brasil na Europa e o seu terceiro maior mercado de exportação.

Entretanto, e esse é o motivo de reexame por esta Comissão, a partir do Requerimento em Plenário nº 731/2006 do Senador Romero Jucá, não consta da Mensagem Presidencial assim como da Exposição de

Motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem análise de impacto previdenciário que contemple o cotejamento do tamanho da comunidade brasileira nos Países Baixos e vice-versa; bem como a análise etária dessa população, elementos que poderiam auxiliar o estudo da conveniência econômica do ato internacional em tela.

Em 1982, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovou a Convenção nº 157, que reviu a Convenção nº 48, de 1935, visando a estabelecer um sistema internacional para a conservação de direitos em matéria de seguridade social. A Convenção nº 157 não logrou ampla ratificação, tendo como partes plenas apenas Espanha, Filipinas e Suécia.

Todavia, a partir daí, proliferaram acordos bilaterais de seguridade social, dos quais o presente tratado é um exemplar bastante fiel, servindo, pelo menos à primeira vista, ao propósito de incremento dos padrões de proteção ao trabalhador. Nesse sentido, a ampliação pelo Brasil de sua rede de tratados análogos vai ao encontro das expectativas internacionais de melhoria da proteção dos direitos de seguridade social, funcionando como sucedâneo à Convenção nº 157 da OIT, não ratificada.

Portanto, reitera-se, do ponto de vista da oportunidade em razão da valorização das relações bilaterais e do regime internacional de proteção à pessoa humana, o Acordo em tela é digno de mérito.

Contudo, nada obstante o Acordo não crie novos eventos ou novos benefícios previdenciários, deve-se ressaltar que, à luz dos seus artigos 13 e 16, detectou-se desequilíbrio nas obrigações pactuadas em desfavor do Brasil. Nosso País reconhece os períodos de vinculação e de contribuição ao ordenamento jurídico holandês, enquanto aquele país só reconhece os períodos que seu próprio ordenamento jurídico determina.

Em razão desse desequilíbrio, a Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Previdência Social (órgão que liderou as negociações do Acordo) informou que se encontra em negociação, pela via da Troca de Notas, aditivo para harmonizar esses desequilíbrios. Neste sentido, não é aconselhável que se aprove neste momento o Acordo objeto do Projeto de Decreto Legislativo em apreço sem que se tome conhecimento do Aditivo vindouro. Ademais, cuidando-se de novo acordo que incorrerá em gravames para a Nação brasileira, seguramente será encaminhado também para aprovação congressional, como prescreve a Constituição.

III – Voto

Com base no exposto, considerando a conveniência de não se aprovar o acordo em tela, antes do

conhecimento do aditivo em negociação pelo Poder Executivo, opino pelo sobrestamento da presente proposição, nos termos do Requerimento abaixo, ao mesmo tempo em que solicito que esta comissão aprove e encaminhe à Mesa Diretora o Requerimento de Informação ao Ministro da Previdência Social, também em anexo.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2007. – **Heráclito Fortes**, Presidente – **João Tenório**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon** – **Marco Maciel** – **Wilson Matos** – **Antonio Carlos Valadares** – **César Borges** – **Serys Slhessarenko** – **Mão Santa** – **Eduardo Azeredo** – **Flexa Ribeiro** – **Paulo Duque**.

REQUERIMENTO Nº 418, DE 2007 (Requerimento nº 12–CRE)

(Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Requeiro, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrestamento da apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 31 de 2006, até que se tenha informações do Poder Executivo sobre as negociações complementares ao acordo objeto da proposição.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2007. – **Heráclito Fortes**, Presidente – **João Tenório**, Relator – **Pedro Simon** – **Marco Maciel** – **Wilson Matos** – **Antônio Carlos Valadares** – **César Borges** – **Serys Slhessarenko** – **Mão Santa** – **Eduardo Azeredo** – **Eduardo Suplicy** – **Flexa Ribeiro** – **Paulo Duque**.

REQUERIMENTO Nº 419, DE 2007 (Requerimento nº 13, de 2007–CRE)

(Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Requeiro à Mesa Diretora do Senado Federal seja encaminhado ao Ministro da Previdência Social pedido de informações sobre o andamento das negociações entre Brasil e Países Baixos para a assinatura de aditivo ao Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, celebrado em Brasília, 7 de março de 2002.

Justificação

Encontra-se em fase de reexame na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Acordo de Previdência Social entre Brasil e Holanda, o pedido de reexame foi feito em razão do Requerimento nº 731, de 2006, do Senador Romero Jucá, após ter-se verificado a possibilidade de desequilíbrio entre as obrigações avençadas.

É indubitável que o entendimento bilateral substanciado no Acordo valoriza as especiais relações de amizade entre o Brasil e os Países Baixos, traduzidas no significativo volume de trocas comerciais e de fluxo migratório. Em razão do papel do porto de Rotterdam

como entrada dos produtos brasileiros na Europa, os Países Baixos são o segundo parceiro comercial do Brasil na Europa e o seu terceiro maior mercado de exportação. Ademais, reitera-se, do ponto de vista da valorização das relações bilaterais e do regime internacional de proteção à pessoa humana, o acordo em tela é digno de mérito.

Entretanto, e esse é o motivo de reexame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, não consta da Mensagem Presidencial assim como da Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem análise de impacto previdenciário que contemple o cotejamento do tamanho da comunidade brasileira nos Países Baixos e vice-versa, bem como a análise etária dessa população, elementos que poderiam auxiliar o estudo da conveniência econômica do ato internacional em tela.

Não obstante o Acordo não crie novos eventos ou novos benefícios previdenciários, deve-se ressaltar que, à luz dos seus artigos 13 e 16, detectou-se desequilíbrio nas obrigações pactuadas em desfavor do Brasil. Nosso país reconhece os períodos de vinculação e de contribuição ao ordenamento jurídico holandês, enquanto aquele país só reconhece os períodos que seu próprio ordenamento jurídico determina.

Em razão desse desequilíbrio, a Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Previdência Social (órgão que liderou as negociações do Acordo) informou que se encontra em negociação, pela via da Troca de Notas, aditivo para harmonizar esses desequilíbrios. Neste sentido, não é aconselhável que se aprove neste momento o Acordo objeto do Projeto de Decreto Legislativo em apreço sem que se tome conhecimento do Aditivo vindouro. Ademais, cuidando-se de novo acordo que incorrerá em gravames para a Nação brasileira, seguramente será encaminhado também para aprovação congressional, como prescreve a Constituição.

Pelo exposto, e para maior celeridade na tramitação do tratado em apreço, requeremos sejam enviadas essas informações no mais breve prazo possível.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2007. – **Heráclito Fortes**, Presidente – **João Tenório**, Relator – **Pedro Simon** – **Marco Maciel** – **Wilson Matos** – **Eduardo Azeredo** – **Antonio Carlos Valadares** – **César Borges** – **Serys Slhessarenko** – **Mão Santa** – **Flexa Ribeiro** – **Eduardo Suplicy** – **Paulo Duque**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

PARECER Nº , DE 2006

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDS nº 31, de 2006 (PDC nº 2.997, de 2003, na origem), que aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, celebrado em Brasília, em 7 de março de 2002.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Nos termos da Constituição Federal, art. 49, inciso I, o texto do Acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional em 27 de maio de 2002, por intermédio da Mensagem nº 414, do Senhor Presidente da República, conjuntamente com o Aviso nº 460, da Casa Civil, e a Exposição de Motivos nº 149, do Ministério das Relações Exteriores.

Não consta da Exposição de Motivos análise de impacto previdenciário que contemple, por exemplo, o cotejamento do tamanho da comunidade brasileira nos Países Baixos e vice-versa, bem como a análise etária dessa população, elementos que, salvo melhor juízo, poderiam auxiliar no estudo da conveniência econômica do Pacto em escrutínio.

Na Câmara dos Deputados, o texto foi apreciado pelas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Redação, que proferiram pareceres finais pela aprovação, sem que lhe fossem apresentadas reservas.

O texto do Acordo, tramitando pela forma de Projeto de Decreto Legislativo, foi encaminhado a esta Casa Parlamentar em 3 de janeiro de 2006 e distribuído apenas para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional até o momento. Decorrido o prazo regimental, tampouco foram apresentadas emendas ao

Projeto. Em 4 de julho de 2006, é aprovado o Requerimento nº 731, do mesmo ano, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que a matéria seja submetida ao reexame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Em 2 de agosto, a matéria é distribuída para o novo Relator.

II – Análise

Quanto ao mérito, o entendimento bilateral consubstanciado no acordo de previdência social em apreço oportuniza as especiais relações de amizade entre o Brasil e os Países Baixos, traduzidas no significativo volume de trocas comerciais e no intenso fluxo migratório, bem como no considerável patamar de investimentos recíprocos. Mercê do papel desempenhado pelo Posto de Rotterdam como porta de entrada dos produtos brasileiros na Europa, os Países Baixos são o segundo parceiro comercial do Brasil na Europa e o seu terceiro maior mercado de exportação.

O deslocamento de agrupamentos humanos de mesma origem para os dois países é remota – data do século XVI, quando o processo inquisitorial em Portugal provocou o êxodo de famílias judias, principalmente, para ambos os países, criando especial relação de amizade transfronteiriça entre os núcleos familiares bipartidos ou com histórico de amizade que remonta à ascendência lusitana. Outro relevante marco histórico foi a década de 1970, quando a exiguidade de mão-de-obra nos Países Baixos estimulou a intensa migração de trabalhadores da bacia do Mediterrâneo e da América Latina.

Os primeiros acordos intergovernamentais de seguridade social foram firmados na década de 1970, impulsionados pela exaustão do modelo de “estado de bem-estar” capitalista e pela crise econômica decorrente, agravada pelas crises do petróleo. Essa conjuntura estimulou a migração econômica, a qual pode apresentar aspecto dúplice e contraditório para os países receptores: se, por um lado, o novo fluxo migratório, acaso desordenado, pode agravar as condições sociais e econômicas desses países, deslocando a curva da oferta de mão-de-obra, por outro lado, o mesmo fluxo pode favorecê-lo economicamente, uma vez que os migrantes tenderão a assumir postos de trabalho vacantes. O Brasil é signatário de 13 acordos dessa espécie.

No ano de 1982, a Organização Internacional do Trabalho aprovou a Convenção nº 157, que reviu

a Convenção nº 48, de 1935, visando a estabelecer um sistema internacional para a conservação de direitos em matéria de Seguridade Social. A Convenção nº 157 não logrou ampla ratificação, sendo-lhe Partes apenas Espanha, Filipinas e Suécia. Todavia, os acordos de seguridade social, do qual o Ato em tela é exemplar, servem amplamente ao propósito de incremento dos padrões de proteção ao trabalhador. A ampliação pelo Brasil de sua rede de tratados análogos de seguridade social vai ao encontro das expectativas internacionais de melhora do direito da pessoa humana e, na falta de consentimento congressional quanto à Convenção nº 157, serve-lhe de sucedâneo.

Portanto, do ponto de vista da conveniência e oportunidade, sob os prismas das relações bilaterais e do regime internacional de proteção à pessoa humana, o Acordo em tela mostra-se digno de mérito.

Nada obstante o Projeto de Decreto Legislativo não crie novos eventos ou novos benefícios previdenciários, é de se ressaltar que, à luz de seus artigos 13 e 16, percebe-se desequilíbrio nas obrigações mutuamente pactuadas, em desfavor do Brasil. Isso porque o Brasil reconhece os períodos de vinculação e de contribuição ao ordenamento jurídico neerlandês, enquanto que os Países Baixos só reconhecem os períodos que seu próprio ordenamento determina. Por este motivo, confirma a Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Previdência (órgão que liderou as negociações do Acordo), em ofício encaminhado no dia 6 de setembro do corrente, que se encontra em vias de negociação aditivo que, pela forma de troca de Notas, harmonizará tais obrigações.

Essa notícia aconselharia a que a aprovação final deste Acordo ocorresse após a referida troca de Notas, cujos termos teriam validade apenas com a entrada em vigor do Acordo que lhe dá substrato.

III – Voto

Pelo exposto, por julgá-lo oportuno e conveniente, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2006, desde que aditado nos termos supramencionados.

Sala da Comissão, – **Flexa Ribeiro**, Relator.

PARECER Nº 276, DE 2007

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDS nº 21, de 2007

(nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto “Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua”, celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000.

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Serys Slhessa-renko**

I – Relatório

Conforme mandamento constitucional (art. 49, inciso I), ao Congresso Nacional compete a atribuição exclusiva de aprovar atos internacionais, em razão do que o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 223, de 14 de março de 2001, a qual deu início ao trâmite parlamentar de análise do Acordo em epígrafe.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Acordo foi analisado e aprovado pelas comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, e de Constituição e Justiça e de Redação.

No Senado Federal, o Projeto foi encaminhado, tão-somente a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

II – Análise

O desenvolvimento da dendroenergia vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, ou Metas do Milênio, documento que orienta a atuação da Organização das Nações Unidas (ONU) para os anos vindouros, até 2015.

Segundo relatório da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), a dendroenergia – constituída principalmente pela lenha, pelo carvão vegetal e pelos licores negros (produtos secundários da indústria do papel) – é a principal fonte de energia para mais de dois bilhões de pessoas no mundo. Embora usualmente possua maior relevância para os países em desenvolvimento, alguns dos quais a têm como verdadeira matriz energética, existem países desenvolvidos que dela dependem relativamente mais que outros: na Finlândia, Suécia e Áustria, esses combustíveis satisfazem 17% da demanda nacional de energia.

A madeira e o carvão vegetal, dendrocombustíveis mais comuns, são essenciais para localidades rurais e urbanas pobres nos países em desenvolvimento, no uso para a cozinha, calefação e elaboração alimentar, do qual o processo de panificação é exemplo. Nos países desenvolvidos, a dendroenergia é usada na produção de calor e eletricidade, em substituição ao uso de combustíveis fósseis, o que contribui para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa.

Existe forte correlação entre a demanda de dendrocombustíveis e os produtos de origem florestal consumidos. Segundo a FAO, 60% das extrações mundiais totais de madeira dos bosques têm fins energéticos. Nos países desenvolvidos, 30% da produção madeireira serve a esse fim, enquanto que, nos países em desenvolvimento, 80%. Essa correspondência exige que o estímulo à dendroenergia seja acompanhado das devidas precauções de reflorestamento e estudo de impacto ambiental, conforme os princípios e normas esculpidos na Constituição Federal (art. 225, § 1º, inciso IV), e constantes no Direito Internacional Ambiental. Com essas ressalvas, a dendroenergia é considerada “mecanismo de desenvolvimento limpo”, de acordo com o Protocolo de Quioto, vigente desde 16 de fevereiro de 2005, por emitir quantidade de gases de efeito estufa relativamente menor, se cotejada à quantidade lançada pelos combustíveis fósseis.

A cooperação bilateral para o desenvolvimento da dendroenergia encontra-se, assim, em consonância com as diretrizes multilaterais. A ONU, por intermédio da FAO, mantém programa para o desenvolvimento dos sistemas de dendroenergia sustentáveis visando ao uso ordenado e sustentável dos recursos florestais, à promoção de meios de subsistência local e à segurança alimentar, por ações multilaterais e de cooperação e auxílio aos países.

Com esse espírito, o ato bilateral em apreço, que estabelece cooperação técnica para o desenvolvimento da dendroenergia, não se furta a observar a questão ambiental: as instituições nicaraguenses que participam, juntamente com a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC-MRE), a Federação das Associações de Recuperação Florestal do Estado de São Paulo (FARESP) e a Universidade Federal de Viçosa (UFV), são a Secretaria de Relações Econômicas e de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores da Nicarágua, a Comissão Nacional de Energia (CNE) e a Associação para o Fomento Dendroenergético da Nicarágua (PROLENA).

Trata-se de cooperação na qual o Brasil exercerá papel de provedor de conhecimentos e técnicas sobre dendroenergia, e a Nicarágua se comprometerá

a providenciar toda a forma de facilidades para que a cooperação se desenvolva: a designação de técnicos para acompanhar os trabalhos dos especialistas brasileiros; a elaboração de publicações e o fornecimento de material de apoio direcionados à formação de técnicos nicaraguenses; a disseminação e instituição de fundo rotativo para financiamento de ecofogões; a instituição de associações de reposição florestal; a isenção de licenças, direitos de importação e reexportação e demais encargos fiscais sobre os material fornecidos pelo Brasil, entre outros.

Em respeito aos princípios da economicidade e da publicidade, o artigo 7 do ato em apreço estabelece o dever de publicação de relatórios semestrais sobre os resultados obtidos do projeto decorrente do Ajuste Complementar em apreciação, o que atende aos anseios da sociedade, encampados do Tribunal de Contas da União, de que as verbas públicas sejam adequadamente utilizadas.

No que tange aos direitos autorais dos documentos elaborados em virtude da cooperação, eles serão creditados às Partes, indistintamente. Controvérsias quanto à execução do ajuste serão dirimidas por negociação bilateral.

O Ajuste Complementar, que terá vigência de 2 anos, prorrogáveis, poderá ser denunciado a qualquer momento. A denúncia, porém, não afetará as atividades em andamento, salvo com a determinação expressa das Partes.

III – Voto

Por tudo quanto explicitado, por julgá-lo oportuno e conveniente, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2007. – **Heráclito Fortes**, Presidente – **Serys Slhessarenko**, Relatora **Ad Hoc** – **Antonio Carlos Valadares** – **Eduardo Suplicy** – **Flexa Ribeiro** – **Wilson Matos** – **Mão Santa** – **Eduardo Azeredo** – **César Borges** – **Paulo Duque** – **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

PARECER Nº 277, DE 2007

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 1.008, de 21 de novembro de 2002, submete ao Congresso Nacional o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.

O Acordo foi apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após exame, também, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Economia, Indústria, Comércio e Turismo. A Mensagem presidencial foi recebida pela Câmara dos Deputados e o Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a chancela daquela Casa em 26 de fevereiro de 2007.

Acompanha a Mensagem Presidencial, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Relações Exteriores, da qual se destaca que mesmo em se tratando de matéria já aprovada no Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 45, de 24 de junho de 1983, cabe nova apreciação legislativa das emendas propostas ao convênio com vistas à sua ratificação.

II – Análise

Não paira dúvida sobre a necessidade de que todas as modificações de atos internacionais celebrados pelo Poder Executivo devam ser objeto de nova chancela legislativa, na inteligência do art. 49, I, da Constituição Federal.

No que concerne às modificações de que trata a matéria sob exame, elas dizem respeito a 22 artigos do texto fundacional do Convênio do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD, no sentido de atualizá-lo em face da presença de novos membros partícipes, e removendo suas disposições obsoletas. Buscam, igualmente, as modificações em comento, prover a harmonização normativa aos atos constitutivos de outras instituições congêneres, facilitando o intercâmbio e a interação com outros Bancos de desenvolvimento.

Nada há nas modificações propostas que comprometa interesses nacionais, podendo o Brasil usufruir de uma série de vantagens econômicas e de parcerias estratégicas com países africanos, em função de sua participação na instituição financeira internacional. Com efeito, o Brasil é membro do BAD desde 1983, o que permite que empresas brasileiras participem de projetos e de concorrências nos países africanos, o que de resto tem se verificado com grande frequência.

Obras de infra-estrutura e de engenharia de grande porte, nas áreas de transportes e de saneamento, em especial, tem proporcionado contratos para empresas brasileiras na África, que empregam de forma maciça mão-de-obra brasileira especializada, redundando em vantagens para toda a sociedade.

Ademais, a presença brasileira no continente africano é de significativa importância política em nossa agenda externa, sendo compromisso de reiterados governos brasileiros, haja vista a origem e os infungíveis laços que nos unem ao continente berço da humanidade.

III – Voto

Por todo o exposto, por considerarmos conveniente e oportuno aos interesses do País, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2007. – **Heráclito Fortes**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **João Tenório** – **Jarbas Vasconcelos** – **Antonio Carlos Valadares** – **César Borges** – **Wilson Matos** – **Serys Slhessarenko** – **Mão Santa** – **Eduardo Suplicy** – **Flexa Ribeiro** – **Paulo Duque**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;
.....

PARECER Nº 278, DE 2007

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto nº Legislativo nº 32, de 2007 (nº 01732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana em 24 de setembro de 2002.

Relator: Senador **Jarbas Vasconcelos**

I – Relatório

De acordo com o disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 852, de 13 de dezembro de 2004, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre os governos do Brasil e de Cuba.

Na Câmara dos Deputados, o Acordo foi apreciado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, e também pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. O ato internacional em palita foi aprovado pelo Plenário daquela Casa em 8 de fevereiro de 2007, vindo ao Senado Federal.

Acompanha a Mensagem Presidencial, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Relações Exteriores, na qual se destaca que o Acordo sob exame destina-se a ampliar a cooperação jurídica penal bilateral, com vistas ao combate às mais diferentes formas do crime organizado transnacional.

Versado em vinte artigos, o Acordo adota modernos instrumentos jurídicos, como o traslado de peritos e testemunhas residentes no Estado solicitado que devam prestar depoimento no Estado solicitante. Trata, também, do traslado de provas que possam subsidiar os pedidos de cooperação.

Ademais, adota sistema pelo qual define autoridades centrais, fixadas nos Ministérios da Justiça de ambos os países, como ponto focal para a tramitação de pedidos de cooperação. A Exposição de Motivos esclarece que esses pedidos coexistirão com o sistema de cartas rogatórias, porém permitirão tramitação mais fluida das solicitações e do fornecimento de provas e depoimentos.

O ato internacional em apreço determina as modalidades de assistência, os casos em que ela poderá ser negada, os procedimentos para casos de dupla criminalidade, entrega de bens para uso em investigações, bem como devolução de bens, produtos de delitos.

Quanto ao alcance do Acordo, o artigo I, inciso 1, estabelece que as Partes cooperarão entre si, adotando todas as medidas apropriadas de que dispõem, porém dentro dos limites dos respectivos ordenamentos jurídicos internos.

II – Análise

Trata-se de ato internacional cuja negociação e assinatura refletem a cooperação jurídica penal cujas diretrizes gerais foram estabelecidas pela Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida como Convenção de Palermo, celebrada em 2000. Esse instrumento multilateral recomenda expressamente a negociação de acordos destinados a facilitar o combate ao crime transnacional, iniciativa que traduz a vontade dos países de atuar coletivamente no sentido da promoção da segurança comum.

O Acordo em tela configura, portanto, instrumento de grande importância para a apuração e sanção dos ilícitos penais cujas práticas, conseqüências e apurações não se limitam às fronteiras físicas e geográficas do Brasil.

III – Voto

Por todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2007. – **He-ráclito Fortes**, Presidente, – **Jarbas Vasconcelos**, Relator – **Eduardo Azeredo** – **Wilson Matos** – **César Borges** – **Antonio Carlos Valadares** – **Mão Santa** – **Serys Shessarenko** – **Eduardo Suplicy** – **Flexa Ribeiro** – **Paulo Duque**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Do expediente lido consta o **Parecer nº 275, de 2007**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2006, que conclui pela apresentação do **Requerimento nº 418, de 2007**, de sobrestamento da matéria, e do **Requerimento nº 419, de 2007**, de informações ao Ministro da Previdência Social sobre o andamento das negociações entre Brasil e Países Baixos para a assinatura de aditivo ao Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, celebrado em Brasília, em 7 de março de 2002.

O **Requerimento nº 418, de 2007**, será votado oportunamente, e o **Requerimento nº 419, de 2007**, vai à Mesa, para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos quinze dias, a CCJ votou o chamado “Pacote Antiviolação”, uma série de projetos compostos de medidas duras contra a criminalidade.

A semana fechou com a votação mais polêmica, depois de muitas horas de discussão, explanação e exposição, todas sob forte emoção por parte dos debatedores. Votou-se, naquele momento, a redução da maioria penal. A maioria penal, fixada em 18 anos, passaria para 16 em caso de crimes hediondos.

O placar foi apertado: 12 contra 10 a favor da redução da idade. Então, em princípio, atendo a um clamor popular, mas batendo de frente com a opinião dos maiores especialistas na área, venceu a redução da maioria penal.

Mas essa votação não decide o jogo, uma vez que a medida altera a Constituição e, como tal, requer um ritual mais longo para aprovação. A matéria terá que ser votada em dois turnos no Plenário desta augusta Casa, antes de – e só a partir daí – ser votada na Câmara dos Deputados.

Recebi diversos telefonemas e inúmeros e-mails indagando as razões pelas quais votei pela redução da maioria para crimes hediondos. Em princípio, sou contra a redução da maioria penal. Por quê? Por-

que não é a idade em si que está na raiz dos crimes. Portanto, não é a idade que pode absolver ou condenar. Na base da pirâmide, está a desestruturação familiar e a falta de educação de qualidade.

As nossas unidades prisionais são universidades do crime. Em princípio, não corrigem, não reeducam, não ajudam em nada, a não ser na sólida formação da bandidagem. Além disso, os jovens respondem por apenas 10% do total de delitos do País. E crimes hediondos cometidos por jovens entre 16 e 18 anos devem responder por 2% desse montante, apenas 2%.

Todavia, o projeto que se votou na CCJ, na semana passada, de autoria do Senador Demóstenes Torres, foi uma alteração específica para menores que cometerem crimes bárbaros: latrocínio, tortura, seqüestro... Mesmo assim, com a possível mudança, jovens entre 16 e 18 anos, para serem responsabilizados criminalmente, deverão passar antes por exame psicológico para determinar se eles têm discernimento do delito que cometeram. O laudo técnico precisará ser emitido por junta nomeada por juiz. É preciso mesmo verificar se o jovem não é portador de alguma doença mental irreversível, que haverá de impedi-lo de conviver em sociedade para todo o sempre.

Há mais “maníacos do parque” agindo por aí do que possa suportar nossa vã filosofia. Aliás, aqui no Brasil e no mundo inteiro. O recente crime numa universidade norte-americana é um exemplo disso.

No caso de crimes hediondos, como assassinato por roubo, seqüestro, tortura e tráfico de drogas, os jovens terão de cumprir pena de prisão, mas não ficarão junto aos demais jovens cujos crimes foram mais brandos, nem ficarão em companhia dos maiores de 18 anos, autores de quaisquer tipos de crimes.

Concordo com o Senador Aloizio Mercadante, que, acompanhando o raciocínio da Senadora Ideli Salvatti, ressaltou que “colocar menores em um sistema penitenciário que todos reconhecem como falido não pode ser a melhor solução”. É por isso mesmo, aliás, que votamos por uma prisão especial para aqueles jovens que cometerem crimes bárbaros entre os 16 e os 18 anos.

Concordo também com a veemente defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente feita pela Senadora Patrícia Saboya. E é com o objetivo de defender o ECA e separar o joio do trigo que essa redução da maioridade, em caso específico de crimes hediondos, se deu. Julguei ser importante fazer esses esclarecimentos à opinião pública e a meus Pares nesta Casa.

Sr. Presidente, o Estatuto da Criança e do Adolescente é discutido pelo Congresso há anos. Mas quando ocorre há um crime hediondo, principalmente praticado por menores, espraia-se imediatamente por toda a Nação um sentimento de indignação. E com razão.

Então, diz-se que o tráfico coopta porque o jogo e a droga são a cabeça de uma rede que leva para a criminalidade. Assim, rouba-se, mata-se para comprar drogas.

Sr. Presidente, não poderia ter sido melhor... Faz-se alarde quando um adolescente de 16, 18 anos comete um crime hediondo. Ora, a barbárie, a violência brutal, a violência descomunal, tem uma base que precisa ser avaliada em todos os aspectos. Acredito que, em 80% dos casos, são jovens desestruturados, desequilibrados e também com problemas mentais; que a maioria da população carcerária tem também problemas de ordem emocional, de desestruturação da personalidade.

Portanto, não se pode dizer que houve uma mudança tão radical. Ao contrário. Aquele sujeito que mata, que consome drogas, que já tem o caráter formado, no limiar dos 16, 18 anos, já tem consciência do que faz. E a sociedade, então, como fica?

É preciso, sim, recolher esses menores, depois de uma avaliação psicológica, de exame de sanidade mental, e enviá-los a uma prisão especial. A prisão especial não havia antes. É bom ressaltar que não havia antes. Todos eram jogados na Funabem, em todos os cantos, de uma forma que se misturavam.

Então, eu, às vezes, não consigo compreender, Sr. Presidente, o barulho feito pela imprensa e pelas partes que discutiram essa matéria. Na verdade, houve um reforço, uma reafirmação da política e da legislação em defesa dos menores.

Sr. Presidente, apenas 2% de menores estão envolvidos em crimes. Dois por cento! Mas, quando um menor comete um crime, todos os holofotes se voltam para aquele crime, chamando a atenção para o fato de um menor ter praticado um crime hediondo. Na verdade, por via dos cursos ou das variáveis que formam o fenômeno, o reforço foi seguro, uma vez que a todo tempo a sociedade vem cobrando a discussão desse assunto, a punição dos menores, justamente porque esses crimes hediondos têm uma focalização especial. Agora, dizer, por exemplo, que o tráfico, então, se apossa dos meninos de 16 anos... A lei também não vai resolver isso. Temos consciência disso, porque se pode arregimentar aos 14 anos, 13 anos... Com 13 anos já existem meninos muito maduros, com 14 anos, com 15 anos. A idade vai diminuindo. Eu quero me congratular, sim, com os integrantes da Comissão de Constituição,

Justiça de Cidadania pela decisão tomada. Quando chegar ao Plenário, a matéria terá que ser votada em dois turnos, em duas votações. Portanto, o debate ainda vai esquentar muito. Haverá entendimento entre as lideranças e o plenário, em seguida. Acredito que as coisas irão ficar bem redondas. Não há por que fazer alarde. Se foi um doente que praticou um crime brutal, estúpido, irracional, é preciso saber os motivos que o levaram a tal prática, a sua condição de saúde, a sua condição social e o meio onde foi criado. Se o homem é produto do meio este também o influencia. Os estudos científicos também dizem que 2% da população que cometem crimes já nascem bandidos. Já nascem com uma carga. Há uma diferença entre a marginalidade e o banditismo.

Às vezes fico refletindo. Hoje mesmo estava sentado lá, esperando que a sessão abrisse, olhando aquela paisagem linda da frente do Congresso. Vim abordar o tema aqui. Fiquei pensando: por que tanto barulho? Fica-se alardeando que houve um ataque ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao direito dos menores. Ao contrário, em nosso entendimento houve um reforço. Quando um adolescente comete um crime bárbaro desse, joga-se para o restante da população toda? Não. Temos de retirar esse elemento da sociedade, dar-lhe uma prisão especial para tratamento, dar-lhe condições para que possa cumprir a pena. Reforçou ou não reforçou? Reforçou e muito. Foi uma vitória. Antes tinha a determinação constitucional de que se deveria formar, antes de uma sentença promovida dentro do rito processual, uma comissão de profissionais para poder fazer uma avaliação: o médico, o psiquiatra, o psicólogo. Não havia antes, hoje tem, hoje tem. Havia antes cela especial para esse tipo de crime, crimes hediondos? Não havia, mas agora há. Então, todos os direitos estão garantidos, e atendido o pedido de Justiça porque há situações que são realmente irreversíveis.

Por esse motivo, Sr. Presidente, vim aqui para dizer da minha posição, aberta, em defesa do Estatuto porque todos os anos o ataque a ele é violento e, se se fosse fazer a vontade da pressão popular, o ataque seria generalizado.

Os legisladores, nós que estávamos lá naquela comissão, Sr. Presidente, tivemos que separar o joio do trigo. Noventa por cento dos delitos dos jovens estão protegidos. Mas, quanto aos crimes hediondos, temos de tomar providências sim. “As nossas crianças...” Tem gente que grita: “as nossas crianças”. Não podemos dizer: “Os nossos bandidos do futuro”.

Sr. Presidente, na Índia, reza a lenda de que um rapaz enveredou pelo caminho do crime e sua saga

na violência foi brutal. Naquela comunidade indiana, chegou o dia de cumprir a sua sentença na forca. Então, providenciou-se todo o cerimonial. Lá estava chorando a mãe do delinqüente. Os tambores rufaram, as ordens vieram e foi dado ao preso o direito de fazer o último pedido. Com as mãos amarradas para trás, sabendo que chegara sua hora definitiva, a morte, ele fez o pedido: eu quero falar com aquela senhora ali que está chorando que é a minha mãe. Chamaram a mãe. Ele estava com as mãos amarradas, pronto para o ato final da execução, e fez gesto que queria falar no ouvido. Ele falou baixinho no ouvido dela: “Mãe, se a senhora, naquele dia em que cheguei em casa com aquele objeto roubado, tivesse me disciplinado, talvez eu não estivesse aqui.” E aí levou a boca e mordeu a orelha da mãe, tirando-lhe um pedaço.

Uma correção, uma sanção, uma disciplina, em certos momentos, pode fazer muito bem a diferença. Não se pode botar um doente ou deixar um doente com o ímpeto da violência, da brutalidade, do crime solto nas ruas para ameaçar e ser ameaçado. Tanto o Estado quanto as famílias têm de estar atentos na disciplina e na contribuição.

Sr. Presidente, por isso é preciso fazer justiça. E há uma hipocrisia muito grande – não é pequena –, uma hipocrisia grande quando se diz que um jovem de 16 anos que mata, rouba, estrangula, estupra, não está em condições de saber que esse seu ato terá uma pena. E isso é apenas 1%.

Portanto, quero encerrar o meu pronunciamento e dizer que o País caminha sim a largos passos, apesar de todas as nossas dificuldades, principalmente nas matérias pertinentes a social, educação, segurança, saúde; mas precisamos avançar mais e mais ainda. Terei um encontro com o Presidente Lula hoje no qual abordaremos algumas questões relativas ao meu Estado, mas levarei também algumas sugestões a título de contribuição.

Como já temos oradores a postos – estou me estendendo um pouco para poder sentir “o arrumar dos jerimuns na carroça que vai na estrada” – e estando tudo sob controle, encerro o meu pronunciamento agradecendo a todos e deixando um forte abraço ao valeroso povo do Amapá e do Brasil.

Sr. Presidente, por fim, quero apenas informar sobre os recursos.

Prefeitura Municipal de Santana:

Ordem Bancária nº 2007OB905150. Conta Corrente nº 233749

Os recursos já estão no Banco do Brasil. São R\$400 mil destinados ao sistema de esgotamento sanitário.

Prefeitura Municipal de Calçoene:

Recursos na conta.

Ordem Bancária nº 2007OB905175.

Os recursos estão sendo emitidos pela Fundação Nacional de Saúde.

Agência Banco do Brasil nº 3985. Conta nº 89494.

Data: 23/04/2007.

Valor liberado: R\$48 mil, destinados ao sistema de abastecimento de água.

Sr. Presidente, desta tribuna, nós discursamos porque este é o Parlamento das grandes idéias, mas a complexidade da atividade parlamentar sempre vai além de um belo discurso ou de considerações feitas nesta Casa. É preciso também levar e transformar essas idéias em realidade.

Já estou concluindo. Senador Cristovam, não se afobe, é rapidinho.

Prefeitura Municipal de Itaubal:

Agência nº 3575. Conta Corrente nº 59641. Valor: R\$13,5 mil, para o sistema de abastecimento de água. É para comunidade pequena, mas é importante e muito!

Prefeitura Municipal de Itaubal, mais R\$40,5 mil; recursos também destinados para o sistema de abastecimento de água, para atender outra comunidade dentro do Município.

Prefeitura Municipal de Calçoene, valor: R\$100 mil, dinheiro já na conta.

Agência nº 3985. Conta 89516. Recursos para sistema de abastecimento de água.

Prefeitura Municipal de Calçoene:

R\$360 mil, dinheiro já na conta.

Agência nº 3985. Conta Corrente nº 8994X, Banco do Brasil. Recursos para sistema de esgotamento sanitário.

Sr. Presidente, sempre fazemos isso, porque acompanhamos os projetos nos Ministérios – são emendas individuais e também de programas do Governo – para que os Vereadores tomem conhecimento e para que haja fiscalização desses recursos. Em nosso *site* também informamos a todos os Municípios do Estado do Amapá.

Portanto, essa é a parte prática e operacional de um longo processo que começa com o Prefeito; quando chega, elabora o projeto, nós comunicamos, trabalhamos no Orçamento e vamos.

Eu quero fazer um protesto aqui, Sr. Presidente, contra certas matérias que se fazem na Câmara dos Deputados e também aqui no Senado, para que o plenário funcione às segundas-feiras. Surgiu aquela confusão na imprensa por conta do boato de que não se trabalha às segundas-feiras, mas às terças, quar-

tas e quintas-feiras. Outra vergonha, Sr. Presidente! É um absurdo!

Quando o Parlamentar deixa Brasília na quinta-feira – e o deve fazer –, ele vai direto para seu Estado, para suas bases. Ele trabalha às sextas-feiras, aos sábados, aos domingos e às segundas-feiras, quatro dias na base, e trabalha muito. O Parlamento é um sacerdócio. Em política, trabalha-se 24 horas. O Parlamentar não vai à praia para dormir no fim de semana. Negativo! Pelo menos todos os Parlamentares que conheço trabalham. Mas, lamentavelmente, há esse tipo de comentário horrível.

Existem algumas coisas esquisitas, não é Senador Cristovam Buarque? Ouvimos todos os dias aquele mesmo comentário e não há quem diga o contrário. Não, não é assim, não! A atuação do Parlamentar não é só aqui na tribuna, não. Isso é o mínimo de contribuição. De quantas Comissões Deputados e Senadores participam! Quantas audiências nos Ministérios! Quantas palestras fazem pelo Brasil afora, como o Senador Cristovam Buarque e tantos outros!

Deseja apartear-me Senador Cristovam Buarque?

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Gilvam Borges, é bom que V. Ex^a traga este assunto à baila. Não discuto quando dizem que político ganha muito ou pouco. Acho que ganha muito mesmo se levarmos em conta o salário mínimo do nosso País. Nós ganhamos muito. Agora, dizer que trabalhamos pouco, de fato, é uma acusação equivocada. Um desses dias, descobri, de repente, que havia domingo ainda. Eu pensava que já haviam acabado os domingos, porque fazia muito tempo que eu não tinha um domingo livre para mim.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – E ainda tem de fazer o dever de casa. Eu sei que a sua esposa cobra muito de V. Ex^a. Não é fácil não!

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Pois, é. Político trabalha o tempo todo. Com relação ao salário, sim, admito que falem, pois é um absurdo a diferença entre o salário mínimo e os nossos salários. Agora, duvido que haja político que não tenha de estar o tempo todo à disposição dos seus eleitores, do seu pessoal, da população do seu Estado, até porque, se ele não ficar, só se elege uma vez; não se elege duas. Você consegue, em um emprego qualquer, disfarçar que não trabalha, fazer de conta que trabalha. Na política, não tem jeito não. Ou você trabalha as 24 horas, ou você dança rapidamente. Não discuto a crítica ao valor do salário; mas discuto – fico feliz que V. Ex^a tenha trazido este assunto –, quando dizem que o político não trabalha, porque não está em Brasília. Fico à vontade, porque, como

eu sou daqui, fico em Brasília. Mas tenho certeza de que os que não ficam aqui estão trabalhando muito lá, junto a seus eleitores.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Cristovam. Digo a V. Ex^a que a alegação quanto ao salário também é outra hipocrisia. Aí nós discordamos um pouquinho, porque eu acho que o Juiz de Direito, enfim, todos os agentes públicos que ocupam posições estratégicas precisam ter, no mínimo, a remuneração para terem condições de exercitar o seu mandato.

Digo isso porque já sou Parlamentar “antigo” (entre aspas). Já tenho 49 anos. Venho da Câmara e estou no segundo mandato como Senador. Realmente, o salário tem de ser justo e correto.

O salário mínimo, como o nome já diz, é o mínimo. O máximo a que se tem de chegar é um salário justo. Por isso, há caixa dois; por isso, há corrupção; por isso, quando o cidadão disputa um pleito em desigualdade com quem tem o poder econômico não tem condições de desembainhar a espada, mesmo que seja recheada de boas idéias, de excelente discurso, de grandes programas. V. Ex^a sabe disso porque já disputou vários pleitos. A condição econômica para uma disputa eleitoral gera muitas situações diferentes. O que são R\$10 mil, R\$11 mil para uma atividade parlamentar?

Digo-lhe mais, Senador Cristovam Buarque, e assino embaixo: pode levantar a situação dos Parlamentares. Salvo os empresários, estão todos no vermelho – parecem papa roxa –, porque o salário deles não é para sua família. O salário dele é para investimentos. Por exemplo, faço investimentos na mídia no meu Estado e atendo meu povo da melhor maneira possível. No final do mês, as condições são precárias.

Então, discordo de V. Ex^a. Há muita hipocrisia. Ainda bem que estão chamando para a criação de uma comissão para defender o Congresso. Li sobre isso nos jornais. Dizem coisas horríveis e absurdas. Não se pode generalizar nem colocar os homens em vala comum.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Cristovam Buarque, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT– DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, o Brasil perdeu uma das figuras públicas que mais contribuíram para o Brasil no século XX. O jornalista Octávio Frias teve, ao longo de uma parte substancial do século XX, um papel fundamental.

Não fosse o jornal a **Folha de S. Paulo**, a democracia chegaria de qualquer maneira ao Brasil, mas poderia ter demorado mais. Foi um jornal que carregou a bandeira da democracia no momento mais importante. Foi o primeiro grande jornal brasileiro a carregar a bandeira das Diretas Já, da Anistia, além de levar o debate sobre o futuro do Brasil às últimas consequências.

Sem a **Folha da S. Paulo**, Senador Geraldo Mesquita Júnior, o Brasil seria menor; sem o jornalista Octávio Frias, a **Folha de S. Paulo** seria menor; logo, sem ele, o Brasil seria menor.

Nós temos de lembrar o papel dele e o papel do jornal que ele dirigiu na história do nosso País. Quanto à democracia, está muito claro qual foi o papel dele, mas não é só isso. Trata-se de um jornal que trouxe para o cenário nacional a denúncia do quadro social no País e de tudo aquilo que representava governos sem transparência. A **Folha de S. Paulo** é um jornal que não se acomodou depois que chegou a democracia. Aprofundou-se, fazendo com que a transparência se manifestasse por meio das denúncias, sem as quais a democracia não está completa.

Mas quero tocar num ponto que veio ontem talvez na primeira manchete que ele não leu do seu jornal, uma denúncia não da transparência política, mas, sim, da informação social. É triste que, segundo a manchete de ontem, no Brasil de hoje, um trabalhador rural, bóia-fria, tenha a esperança de vida menor do que tinha um escravo, ou seja, a alimentação e o atendimento que recebe hoje dão a ele menos condições de desempenhar o seu trabalho com os seus braços do que tinha um escravo 120 anos atrás.

Essa situação ocorre na véspera do Dia do Trabalho, que é comemorado desde o mesmo ano em que acabou a escravidão no Brasil: 1º de maio de 1889. Comemorando a morte de um grupo de trabalhadores na Cidade de Chicago, nos Estados Unidos, há alguns anos antes, nesta mesma data, o Brasil e o mundo inteiro começaram a comemorar o Dia do Trabalho.

Agora, na véspera do Dia do Trabalho, 120 anos depois da abolição da escravatura, sabemos que, no Brasil, o trabalhador rural tem uma esperança de vida útil menor do que tinham os escravos, sem falar da desigualdade na esperança de vida entre os trabalhadores e as classes altas, que têm acesso a

um bom serviço médico. Na época da escravidão, o escravo ou o dono de escravo eram curados com chazinho e não com toda a parafernália que tem hoje a Medicina a serviço daqueles que podem pagar, ou seja, 120 anos depois, a desigualdade entre as massas trabalhadoras, aqueles que têm salários nas camadas mais baixas, e aqueles que têm nas camadas mais altas, inclusive trabalhadores assalariados, aumentou.

E o que temos de trazer como proposta para esses trabalhadores que amanhã comemoram o seu dia? Alguns anos atrás, trazíamos o desenvolvimento, que ia criar emprego, ou o socialismo, que, além do emprego, criaria a igualdade no Brasil e no mundo. E hoje, qual é a proposta que trazemos? Vamos trazer a proposta do desenvolvimento, que, no Brasil, tomou essa dimensão que chegamos a chamar de milagre econômico? É a promessa de que o crescimento vai melhorar a vida do trabalhador, quando sabemos, pela experiência dos últimos anos e décadas, que o crescimento, em si, não traz mais emprego nem mais salário? Daqui para frente, cada vez mais haverá menos emprego para a mesma taxa de crescimento e, sem emprego, não haverá salário.

E o salário que houver para aqueles que não tiverem alta especialização será baixo. Então não é o desenvolvimento a grande proposta que podemos fazer aos trabalhadores neste dia em que se comemora a festa deles.

É o socialismo? Também não é. Não é, porque vimos, pela experiência das últimas décadas, que, em primeiro lugar, esse é um assunto que não temos mais como utopia possível para os próximos anos ou décadas. Vimos que faltou eficiência onde foi executado o socialismo da maneira como foi desenhado no Séc. XIX. Vimos que até mesmo a igualdade não se realizou como se prometia.

E o que vamos propor aos trabalhadores, se o desenvolvimento é uma farsa no que se refere aos resultados para eles e o socialismo é uma ilusão que não podemos oferecer a eles? Então o que lhes podemos oferecer?

Creio, Sr. Presidente, que a grande bandeira da utopia, neste Dia dos Trabalhadores, seria dizer para eles que vamos poder construir um país onde todos terão a mesma chance, a mesma chance de cada um desenvolver e de desempenhar conforme o seu talento, a sua persistência, a sua vocação. A mesma chance é a proposta que podemos fazer aos trabalhadores no dia deles. Dizer a eles que a mesma chance que o filho do patrão terá o filho dele poderá ter também. E isso é possível. Isso não é impossível nem é difícil! A mesma chance! Não é igualdade. Não

é nem acreditar que o desenvolvimento e o crescimento vão trazer a eles as vantagens que esperam. A mesma chance!

Mas a mesma chance, com duas pernas, Sr. Presidente. Por um lado, a mesma chance entre classes, as ricas e as baixas, os donos do capital e os trabalhadores; e por outro, a mesma chance entre gerações, a geração de hoje e a do futuro. Continuando esse crescimento do jeito que vem, as próximas gerações, inclusive os filhos dos ricos, inclusive os filhos dos patrões, não vão ter a mesma chance que as nossas gerações tiveram até aqui. As próximas gerações vão receber um planeta superaquecido, com a agricultura desarticulada, com o mar crescendo e inundando cidades como a sua e a minha: João Pessoa e Recife.

As duas pernas do futuro que podemos dar aos trabalhadores, como promessa e proposta, nesse dia em que se comemora a festa deles são as de que vamos cuidar bem da natureza e vamos cuidar bem da escola. Vamos cuidar bem da escola dando a mesma chance entre classes; e, protegendo a natureza, daremos a mesma chance entre gerações. Isso é possível. Agora nisso não estamos fazendo o dever de casa ainda.

Semana passada, tivemos o lançamento do Plano de Desenvolvimento Educacional, pelo Presidente Lula, o que, sem dúvida alguma, é um avanço. Melhor com ele do que sem ele, mas do jeito que ele está, mesmo que seja executado integralmente, não vai dar a mesma chance, porque, mesmo que ele seja realizado integralmente, as escolas dos condomínios vão continuar melhores do que as escolas das favelas. Então, não haverá a mesma chance. A mesma chance é quando as escolas forem iguais, quando uma criança nascer e souber que vai ter a mesma oportunidade de estudar em escolas com a mesma qualidade. Isso o plano não traz. Não traz porque não diz que vai haver horário integral em todas as escolas. Não traz porque não diz quanto será o salário médio dos professores daqui a alguns anos. Traz um piso salarial – que é positivo, apesar de baixo ainda, mas é positivo.

Mas e o salário médio desses professores? Nem vincula o salário ao desempenho do próprio professor. Só aumento do salário do professor não melhora a qualidade da escola. É preciso vincular salários altos com preparo e dedicação. Cabeça, coração e bolso é a santíssima trindade do professor, mas não podem ser separados. Só esses três juntos é que poderão trazer o resultado.

Então, estamos na véspera do Dia dos Trabalhadores, tendo a chance, Senador Geraldo Mesquita,

de oferecer uma utopia outra vez, a utopia da mesma chance para os seus filhos e os filhos de todos os brasileiros mediante uma revolução educacional. E garantindo para eles a outra revolução: a revolução de um desenvolvimento sustentável, sem o que, as futuras gerações não terão a qualidade de vida que temos. E aí vem mais uma preocupação: quando vemos no noticiário que, em nome de apressar o crescimento, podem ser tomadas decisões que afetarão de maneira negativa a natureza brasileira. Não temos o direito de brincar com aquilo que está provado, que é o risco para a sobrevivência da civilização, especialmente para as camadas mais pobres que não terão como se proteger, que é o aquecimento global, que é a destruição da natureza.

Temos sim como perdoar o regime militar, que não respeitou a natureza, porque, naquela época, não sabíamos as conseqüências dos gestos. Ninguém tinha ainda consciência plena dos riscos que ocorriam com a ecologia. Hoje, temos. Hoje não temos mais direito de brincar com a cadeia da vida que se mantém neste planeta ainda. Não temos direito de brincar com o desequilíbrio ecológico que está acontecendo. Não é mais uma projeção de cientistas. Não é mais a formulação de modelos para o futuro. É a realidade de hoje.

O que podemos oferecer para os trabalhadores neste 1º de maio, se não for outra vez o sonho utópico: agora da mesma chance entre gerações e entre classes, por meio da proteção da natureza e da construção de uma escola de qualidade para todos? Não estamos vendo isso. Aqui mesmo fazemos parte de um bloco de partidos onde vejo discussões sobre como constituir o bloco para ser antiPT. Não! Tem que ser um bloco para ser a favor de um projeto novo. Ou seja, quer se criar um antiPT para apoiar o Presidente Lula. Não tem que ser por aí. Tem que ser um bloco que tenha um rumo, um projeto, e que apóie o Lula no que for preciso e possível de acordo com o rumo e que esteja junto do PT em tudo aquilo que o PT quiser também. Sou favorável e creio que o Senador também de criarmos esse bloco, mas um bloco tem começar pela formulação do seu projeto para este País. Tem que começar pelo rumo que oferecemos a este País. Tem que começar dizendo: Meninos deste País, acordem, porque o Brasil que está sendo preparado para vocês vai ser pior do que o Brasil que seus pais receberam!

Por pior que, hoje, o Brasil esteja na violência, na corrupção, se continuarmos nesse rumo, será pior para as próximas gerações, por causa das dificuldades de inserir-se na economia e na vida sem alta formação e preparo educacional e por causa da destruição ecoló-

gica. Escola e natureza são as duas palavras-chaves. Ecologia e educação são as duas palavras fundamentais que gostaria de ver nesse bloco que agora se cria com aqueles pequenos partidos que se consideram de esquerda. Gostaria de ver essas duas palavras como as duas pernas que ofereceríamos aos trabalhadores brasileiros para os seus filhos. Não o bloco anti-, porque já basta de blocos anti-. Aceitava-se antiditadura, mas não anti- na democracia. Na democracia é “a favor” que criamos os projetos, mas não a favor do Governo, mas de um rumo, de uma proposta de uma bandeira e não o antiPT, como – leio nos jornais – é a tentativa de se criar.

Nesse 1º de maio, dia seguinte ao que perdemos esse grande brasileiro que foi Octavio Frias, temos que nos lembrar, em primeiro lugar, de todas as conquistas que o Brasil teve nesse Século XX, especialmente na democracia, contando inclusive e fundamentalmente com o papel da imprensa, da **Folha de S. Paulo** e de seu líder e proprietário. E, lembrando que amanhã não vamos estar aqui com esta Casa aberta no Dia do Trabalhador, deixemos uma mensagem para eles. Eu comecei na política muito jovem, pensando em falar para os trabalhadores. Comecei muito jovem na idéia de que poderíamos ter um mundo melhor para os trabalhadores do Brasil e do mundo.

Não perdi esse sonho, nem esse compromisso. Posso tê-lo ajustado nas propostas em um mundo em que a natureza está sendo destruída – e naquela época não estava – e, ao mesmo tempo, em um mundo onde percebemos que a economia não vai dar a resposta como acreditávamos antes.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Traço por isso, pela idéia da utopia da mesma chance, da revolução em um desenvolvimento sustentável e da revolução em uma escola de qualidade igualitária para todos. Essa é a mensagem que gostaria de deixar aqui, nessa véspera do Dia dos Trabalhadores.

Mas, antes, passo a palavra, com muito prazer, para ouvir o aparte do Senador Adelmir Santana.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – Senador Cristovam Buarque, o discurso de V. Exª hoje naturalmente centra-se na comemoração do Dia do Trabalhador. E V. Exª faz, ao mesmo tempo, uma ligação entre as desigualdades e as oportunidades, de alguns brasileiros inclusive com relação ao Sr. Octávio Frias, falecido ontem. Queria me reportar à questão do trabalho. V. Exª diz muito bem que o desenvolvimento não significará certamente a geração de empregos. E naturalmente ele se refere a empregos formais, com carteira assinada. Mas o desenvolvimento também traz

a oportunidade da geração de trabalho. Nem sempre se traduz em empregos. E queria me associar as suas preocupações. Na verdade, este País – já disse aqui em outras oportunidades, inclusive em um discurso de V. Ex^a – tem uma dívida imensa no que diz respeito efetivamente à educação. Quando V. Ex^a faz esse diferencial entre a escola do condomínio e a escola da favela, realmente é assustador pensarmos no futuro das próximas gerações. É importante, portanto, que todos estejamos atentos à questão da qualidade da escola. Nós mesmos, que estudamos, na década de 40, nas escolas públicas, éramos privilegiados. Naquela época, quem estudava nas escolas particulares tinha um diferencial a menor. Nós éramos considerados os Liceus estaduais... As Escolas Técnicas, as Escolas Estaduais eram o que havia de primeira. E, hoje, infelizmente, esse diferencial está ao contrário. Então, eu queria me associar as suas preocupações e às comemorações do Dia do Trabalho. Na verdade, quero dizer que essa não é uma preocupação apenas de V. Ex^a, certamente de todos nós. Enxergamos que, mesmo crescendo o País, mesmo havendo desenvolvimento, **pari passu**, isso não ocorre com o crescimento dos empregos. Então, é importante que a escola esteja atenta a isso. Tenho dito também que a nossa escola tem essa dívida por não formar os alunos para o empreendedorismo, por exemplo. Todos nós somos formados para ser empregados, para arrumar um bom emprego, passar no concurso do Senado, do Banco do Brasil, da UnB, onde o senhor foi reitor e conhece bem. Mas, na verdade, não somos preparados para os negócios, para os investimentos, para o empreendedorismo. Essa é, também, uma deficiência da escola brasileira. É importante que o senhor, como pregador da questão do ensino no País – e todos nós façamos isso – incutamos, na cabeça de todos os educadores, a necessidade da reformulação, inclusive do conteúdo programático das nossas escolas para estimular o empreendedorismo na educação brasileira. Somos um País de empreendedores, mas, normalmente, sem a formação necessária para o desenvolvimento do empreendedorismo. Daí a morte das empresas, o fracasso nos dois primeiros anos, segundo as próprias pesquisas que estão aí. Com a nova lei geral, que entrará em vigor em primeiro de julho, haverá a oportunidade de formalizarmos negócios no País. Reputo ser importante que a nossa população esteja treinada, esteja formada, para ser empreendedora. Associo-me a V. Ex^a nas preocupações com relação ao ensino e às oportunidades do povo brasileiro. Quero desejar que 1º de Maio se traduza em uma festa. No entanto, efe-

tivamente não temos muito a oferecer ao trabalhador brasileiro a não ser as nossas preocupações.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Adelmir Andrade, antes de passar a palavra ao Senador Lucena, quero agradecer-lhe por ter-nos trazido, com seu pronunciamento, a lembrança de um fato.

Quando falo de trabalhadores, refiro-me àqueles que trabalham. Os capitalistas trabalham também. Alguns não, alguns são ausentes e vivem apenas da renda. A maior parte trabalha. Quero lembrar que, sem empreendedorismo, não haverá mais empregos. Daqui para frente, teremos cada vez menos trabalho assalariado em proporção ao total de trabalhadores. Cada vez mais nossos trabalhadores serão empreendedores.

Ninguém trabalha mais neste País do que os taxistas. Mas é um trabalho certamente menos pesado do que o de um bóia-fria, que trabalha com cana e cuja expectativa de vida – e vimos lendo a *Folha de S. Paulo* de ontem – é menor do que a de um escravo. Dezoito, dezesesseis horas são comuns para um taxista, mesmo que fique sentadinho, parado. Os que estão parados estão mais preocupados ainda porque não estão ganhando. Além disso, quero lembrar-lhe de que estou de acordo com o sua fala. Sem educação, não haverá mais empreendedorismo.

Até algum tempo atrás, o empreendedor era um intuitivo, o homem de negócios por si.

Não vai mais existir isso. Daqui para frente, cada vez mais, para se levar adiante um empreendimento, tem de ter tido uma formação, formação inclusive para falar com aqueles que serão contratados porque aquelas pessoas terão de ter formação, senão o empreendimento não irá adiante.

Então, eu lhe agradeço, primeiro por permitir esclarecer porque, quando falo do trabalhador, não separo o dono do capital do dono do trabalho; falo daquele que separa as horas de labuta das horas de lazer; e segundo pela importância do empreendedorismo e o fato de que ele exige formação e, por isso, as escolas têm de incluir, sim, nos seus currículos, a idéia de ensinar às pessoas a serem empreendedoras.

Ouçó o Senador Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Senador Cristovam, dos assuntos que hoje à tarde o senhor traz à tribuna, todos eles de muita relevância, gostaria de destacar o dos bóias-frias. Na Subcomissão do Biocombustível, que faz parte da Comissão de Agricultura, existiam alguns requerimentos para que fossem ouvidas pessoas do setor de biocombustível em relação ao mercado, em relação à perspectiva

desse programa que o Brasil está motivado para o seu desenvolvimento, para o seu crescimento, para a oportunidade de emprego, para a geração de renda, com as devidas preocupações que todos devemos ter. Na semana passada, apresentamos, nessa Subcomissão, a necessidade de uma audiência pública para tratarmos da questão do bóia-fria, do trabalhador desse mercado que desponta, o mercado de produção do etanol. Se o Brasil quer ocupar uma posição de destaque no âmbito internacional, quer ser o condutor dessa nova matriz energética, quer ser o líder dessa nova condição, não podemos deixar de fora, sem dúvida alguma, o assunto do trabalhador desse setor para que não tenhamos a repetição de práticas como foi citado na própria reportagem, em que V. Exª tão bem disse que Octavio Frias, possivelmente, não tenha tido oportunidade de ler a sua segunda manchete, da forma como os bóias-frias estão trabalhando hoje não só com a redução da perspectiva de vida, sendo menor que a do escravo, mas até com as condições precárias de trabalho. Tenho absoluta certeza de que o Brasil não será líder na produção do etanol se não deixar devidamente equacionada essa questão do trabalho. O mundo vai cobrar o meio ambiente nessa liderança e o combate ao trabalho escravo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Agradeço. Deveríamos criar uma comissão especial para debater esse tema com rigor. O Brasil vai ter mais uma oportunidade. Já teve da cana, do café, do ouro, da indústria, mas os nossos trabalhadores não se beneficiaram, a nossa natureza foi depredada, e os resultados não ficaram aqui.

Nessa nova oportunidade, o etanol, trinta anos depois, temo que os bóias-frias que produzem o etanol para os automóveis dos ricos, inclusive dos estrangeiros, estejam nas mesmas condições devidas dos atuais. Alguns estão piores, porque não vão ter nem emprego, pois, cada vez mais, as plantações serão mecanizadas. Não temo apenas isso. Também temo o que vai acontecer com os rios, onde são jogados os dejetos do processo de produção. Temo o que vai acontecer com a produção de alimentos, porque, queira ou não, para encher de álcool todos os automóveis do mundo, será necessário deixar de plantar comida. Temo o que vai acontecer com os dólares que vão entrar vindos do álcool, porque, se dermos o destino que demos nos últimos 500 anos ao “dólar” que vinha para o ouro ou para a cana ou para o café, pouco vai ficar no Brasil. E temo o que vai sobrar da soberania brasileira, se um país com o nosso potencial continuar sendo o mesmo que vem sendo há 500 anos: exportador de bem primário.

Quero concluir, Sr. Presidente, mais uma vez lembrando que amanhã é o Dia do Trabalhador. Temos de trazer uma esperança realista, sem ilusão, mas que traga uma utopia. Não basta prometer que, no próximo ano, o salário mínimo vai subir 5%, 10%, 15%, 20%, 30% ou 100%. Não é esse salário que vai construir a utopia, não é esse salário que vai dar a mesma chance. A mesma chance só virá de um desenvolvimento sustentável, cuidando bem da natureza, e de uma escola de qualidade, igualitária, cuidando bem das nossas crianças.

Espero que os trabalhadores brasileiros, todos eles, todos que labutam, com ou sem capital, ainda tenham a esperança de que é possível. E espero que lembrem que um brasileiro que lutou por isso, de outra forma e com outras palavras, foi o Sr. Octavio Frias. Ontem ele nos deixou do ponto de vista de sua vida, mas deixou o seu legado daquilo que ajudou a construir na democracia. Deixou também um jornal, que o Brasil espera continue servindo a um projeto democrático, não apenas pelo direito de falar, mas também pela mesma chance que assegure a cada brasileiro.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Cícero Lucena, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao eminente Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, começo o meu pronunciamento com a parte final do Senador Cristovam Buarque e apresento à Mesa, conforme dispõe o Regimento Interno, requerimento para a inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista e empresário Octavio Frias de Oliveira, ocorrido ontem na cidade de São Paulo, bem como a apresentação de condolências à família e às empresas que compõem o grupo Folha. Encaminho à Mesa o presente requerimento.

Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa, nesta tarde, para prestar a minha homenagem ao brilhante jornalista e empresário Octavio Frias de Oliveira, falecido ontem, na cidade de São Paulo, aos 94 anos de idade.

Poderia estender-me por horas na sessão de hoje, ao relatar a biografia desse brilhante brasileiro, tamanho o seu legado e a sua importância para o nosso País. Creio que a melhor oportunidade ocorrerá em sessão específica e solene de homenagem que, com certeza, esta Casa vai realizar.

O jornal **Folha de S. Paulo**, em sua edição de hoje, traz uma bela reportagem com aspectos biográficos, históricos e pitorescos da vida de Octavio Frias de Oliveira, bem como vários depoimentos de amigos, colaboradores, jornalistas e políticos, cuja inscrição nos Anais do Senado Federal requeiro desde já.

Neste momento, destaco, dentre muitas, duas realizações que julgo fundamentais para o Brasil. A primeira, de caráter empresarial, o papel pioneiro e visionário na modernização da mídia brasileira a partir da 2ª metade do século passado, modernização esta que não abrangeu somente os processos gráficos e a gestão dos negócios, mas principalmente a determinação do caráter de independência de seus jornais em relação a grupos políticos e econômicos, o que transformou o jornal **Folha de S. Paulo** em um dos maiores e mais influentes veículos da imprensa nacional.

O segundo, Sr. Presidente, é de natureza política: o apoio incondicional à causa da redemocratização do País, em especial na campanha das Diretas Já. Sobre o tema, transcrevo trecho do artigo publicado na edição de hoje pelo jornalista Jânio de Freitas:

O acolhimento pela **Folha** das insatisfações que despontavam no empresariado influente, cresciam ainda mais no professorado, na intelectualidade, nos artistas e brotavam mesmo entre políticos do 'sistema' foi a força motriz da arrancada com que o movimento de opinião contaminou a maior parte da imprensa e assim disseminou-se pelo País todo.

Creio que dificilmente teríamos chegado à redemocratização do País sem o apoio e a coragem demonstrados naquela oportunidade.

Desejo, finalmente, destacar alguns aspectos da personalidade de Octavio Frias de Oliveira, nas palavras de seus amigos e colaboradores, que o descreviam como "uma pessoa dotada de uma sensibilidade extraordinária, inovador, informal, aberto à pluralidade de visões e idéias, avesso à publicidade pessoal e desprovido de vaidade", apenas para citar algumas características.

Ao encerrar esta minha breve homenagem, envio meus sentimentos e voto de pesar à viúva D. Dagmar Frias de Oliveira e aos quatro filhos, Maria Helena, Otavio, Luís e Maria Cristina, bem como aos funcionários do Grupo Folha: jornais **Folha de S. Paulo**, **Valor** e **Agora**, Portal UOL, Instituto Datafolha, Editora Publifolha e Gráfica Plural, com a certeza renovada de que seus ensinamentos, sua

prática e sua história vão continuar servindo de exemplo para que todos aqueles que participam do Grupo possam continuar contribuindo com o povo brasileiro como um todo.

Sr. Presidente, antecedeu a mim, além do ilustre Senador Cristovam Buarque, o Senador Gilvam Borges, que fez referência à redução da maioridade penal. Sem dúvida, a discussão que ocorreu na CCJ demonstra a importância deste assunto, a preocupação que esta Casa e o Congresso como um todo devem dedicar a um tema tão importante.

Eu, em particular, já relatei, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, algo que vivenciei na minha cidade de João Pessoa, quando uma diretora da Escola Pedra do Reino, na comunidade de Grotão, relatava que uma mãe havia lhe pedido, pelo amor de Deus, que deixasse os seus dois filhos de quatro e cinco anos estudando na escola em tempo integral, porque ela tomara conhecimento, Senador Geraldo Mesquita, de que um maior, no turno em que os seus filhos não estavam na escola e ela estava trabalhando, pegou as crianças, levou-as ao mercadinho e lhes mandou que fossem buscar o dinheiro no caixa. Essas crianças de quatro e cinco anos se dirigiram ao caixa, mostraram ao dono do mercadinho quem tinha mandado que fizessem aquilo, e essa pessoa, do outro lado da rua, levantou a camisa e mostrou o cabo do revólver. O caixa juntou o dinheiro e o entregou a essas crianças. Elas acharam que tinha sido fácil e também pediram chicletes, pirulitos e bombons. Por isto que a mãe soube do ocorrido: pela quantidade desses produtos com que chegaram em casa. E ela, desesperada, porque, como trabalhadora, tinha de deixar os seus filhos, o maior de cinco anos cuidando do de quatro anos, pedia que nós tivéssemos escola em tempo integral.

Então, é com essa preocupação que acho que este assunto deve ser mais debatido, mais discutido. É preciso acabar, inclusive, com a história que a imprensa está divulgando, de que o Governo vai derrotar no plenário. Esta não é uma questão de Governo ou de Oposição; esta é uma questão de cidadania, de responsabilidade. Deve ser um compromisso de todos nós o aprofundamento desse debate, para que a decisão aqui tomada seja a melhor e não incorramos no erro de piorar a situação em que vivemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

29/04/2007 - 18h08

Octavio Frias de Oliveira morre aos 94 anos em SP

da **Folha de S.Paulo**

O empresário Octavio Frias de Oliveira, publisher do Grupo Folha, morreu hoje à tarde aos 94 anos em São Paulo. Protagonista da modernização da mídia brasileira na segunda metade do século, Frias pertenceu a uma geração de empreendedores pioneiros dos quais ele era um dos últimos remanescentes e o único a se manter em atividade profissional até o ano passado.

Em novembro, como decorrência de uma queda doméstica, o empresário foi submetido a cirurgia para remoção de hematoma craniano. Teve alta hospitalar na passagem do ano e desde então vinha se recuperando na casa de sua filha Maria Cristina. Suas condições clínicas pioraram nas últimas semanas, levando à instalação de um quadro de insuficiência renal grave. Ele estava inconsciente havia alguns dias. Seu coração deixou de bater às 15h25.

Depois de atuar no serviço público e nos ramos financeiro e imobiliário, em 1962 Frias adquiriu a **Folha de S. Paulo** em sociedade com Carlos Caldeira Filho. Em algumas décadas saneou a empresa e a reorganizou em termos industriais, levando a **Folha** a se tornar o maior e um dos mais influentes jornais do país. Fez da **Folha**, também, a base do que é hoje um conglomerado que abrange o maior portal de internet do país, o UOL, o jornal "Agora", o Instituto Datafolha, a editora Publifolha, a gráfica Plural e o diário econômico "Valor", em parceria com as Organizações Globo.

Personalidade inquieta e dinâmica, Frias continuava a receber visitantes, supervisionar as empresas e emendar pessoalmente os editoriais da Folha até ser hospitalizado em 2006. Sua atuação na imprensa foi marcada pela independência em relação a governos e grupos econômicos, assim como pela pluralidade das visões que abrigou em seus veículos de informação. Inteligência objetiva, gosto pela inovação e informalidade no trato são aspectos pessoais destacados pelos que conviveram com ele.

Octavio Frias de Oliveira deixa a viúva, d. Dagmar Frias de Oliveira, e os filhos Maria Helena, Otavio, Maria Cristina e Luís.

Durante o discurso do Sr. Cícero Lucena, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF)
– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 420, DE 2007

Requeiro, nos termos do disposto no art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Jornalista e Empresário Otávio Frias de Oliveira, ocorrido ontem, na cidade de São Paulo, bem como a apresentação de condolências à família e às Empresas que compõem o Grupo Folha.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2007. – Senador **Cícero Lucena**, (PSDB/PB) – Senador **Adelmir Santana**.

REQUERIMENTO Nº 421, DE 2007

Nos termos regimentais, requeremos seja aprovado Voto de Pesar pelo falecimento de Octávio Frias de Oliveira.

Justificação

A história do jornalismo brasileiro tem um lugar especial reservado para Octávio Frias de Oliveira, falecido ontem, aos 94 anos.

Quando adquiriu a **Folha de S.Paulo**, em 1962, Octávio Frias de Oliveira tinha 50 anos e já era um empresário bem sucedido e respeitado. Talvez por isso, em muito pouco tempo tratou de imprimir a sua marca e o seu estilo na gestão da empresa: rapidamente a Folha superou a fase de adversidades financeiras em que se encontrava e logo promoveu uma ampla e profunda modernização interna.

A imprensa brasileira moderna deve muito – e a **Folha de S.Paulo** deve tudo – de sua independência e de seu dinamismo a homens como Octávio Frias de Oliveira que, detentores de pensamento pluralista, ousadia, competência e gestão empreendedora, lideraram o processo de revolução experimentado pelo jornalismo do país nos últimos trinta anos.

Octávio Frias de Oliveira trabalhou tanto e tão à frente de seu tempo que, talvez, a exata dimensão de sua contribuição ao país seja conhecida apenas com o passar do tempo.

Por ora, fica o reconhecimento de sua obra e de um homem que, a despeito de não arredar de suas claras convicções e de manter firme pulso na direção de seus negócios, jamais deixou de lado a maneira

educada, cortês de tratar com quem quer que fosse e que sempre foi generoso, até no negar.

Homens como Octávio Frias de Oliveira são uma dádiva, pois de suas obras e idéias resultaram uma imprensa sólida, – e por isso livre e independente –, e que é um dos fatores fundamentais a garantir a democracia de um país.

Pelo que representou Octávio Frias de Oliveira para o Brasil, para a democracia brasileira e para uma imprensa livre e independente é que requeiro ao Senado Federal que relembre sua figura nesta data e encaminhe votos de profundo pesar à família e à direção do jornal **Folha de S.Paulo**.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2007. – **Antonio Carlos Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Com a palavra, o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas presentes, pretendo falar hoje a respeito de dois temas. Um deles é a instalação do Parlamento do Mercosul, do qual, com muita honra, farei parte por indicação do Presidente do Congresso Nacional. O outro assunto que abordarei hoje é caro a V. Ex^a, caro ao Senador Cristovam Buarque, caro a todos nós: educação.

Mas não poderia me furtar ao dever de aqui fazer referência a dois fatos. Um, lamentável, triste e já muito bem referido aqui pelo Senador Cícero Lucena e pelos Parlamentares que me antecederam, é o falecimento de Octavio Frias, homem da imprensa.

A pergunta pode surgir: por que se faz referência ao falecimento de uma pessoa em especial? Tantas pessoas morrem neste País, todo dia, a toda hora... É porque penso que a vida de Octavio Frias, um grande brasileiro, representa e passa a representar para as gerações futuras uma referência importante para o exercício do jornalismo neste País.

Quero lembrar apenas que Octavio Frias, em momentos difíceis deste País, teve o comportamento que, possivelmente, o povo brasileiro dele esperava. Fez jornalismo em uma época em que fazer jornalismo significava correr risco de vida. Portanto, é com esse pensamento, e com essa tristeza, que registramos o seu falecimento, ao mesmo tempo em que registramos esse legado de Octavio Frias ao País, à imprensa brasileira. É com pesar, inclusive, que cabe a todos nós, ao subir aqui, fazer esse registro.

Outro fato que nos traz à tribuna deste plenário é a data, que eu não diria que se comemora, mas que se registra amanhã, que é o Dia do Trabalhador. Nos últimos anos, essa data vem sofrendo uma espécie de transmutação. Nós já ouvimos falar em Dia do Trabalho, e creio que, por trás dessa tentativa, talvez se esconda o propósito de apagar da memória de todos o que essa data representa e representou para os trabalhadores – não diria do Brasil, mas todos deste Planeta em efervescência.

Trata-se de uma data que ora nos leva a comemorar alguns avanços e conquistas, mas V. Ex^a mesmo se referiu ao fato de que talvez não tenhamos muito a comemorar. É uma data que pode servir para que os trabalhadores deste País reflitam acerca da necessidade de se organizarem e de se capacitarem cada vez mais para enfrentarem sempre com denodo, garra e gana toda a adversidade que sobre eles se abate. Mas é o caso de fazer o registro, Sr. Senador. Opto por fazê-lo, embora, como disse V. Ex^a, sem saber se temos muito a comemorar.

Quero referir-me agora ao tema que me traz hoje aqui: a honrosa indicação que recebi de representar o Congresso brasileiro no novo Parlamento do Mercosul. Eu e mais outros oito ilustres Senadores, assim como nove Deputados Federais – V. Ex^a, Senador Adelmir Santana, também faz parte do grupo –, vamos participar da solenidade de instalação do Parlamento do Mercosul.

O que significa e o que significará o Parlamento do Mercosul? Para mim é um organismo de fundamental importância para o processo de aceleração da integração latino-americana. Por ora, o Mercosul é constituído pelo Brasil, pelo Uruguai, pela Argentina, pelo Paraguai, com o processo de ingresso da Venezuela. Mas eu sonho, Senador Adelmir, que, muito em breve, ele possa congrega, assim como o Conselho do Mercosul, outros países desta bela América Latina, para que possamos vir a constituir-nos de fato num grande bloco, sólido, consistente, para que possamos estabelecer interlocução de igual para igual com outras partes do mundo, com outros blocos que se vêm constituindo, ao longo do tempo, na Ásia, na Europa.

E qual o propósito disso? O propósito é tirarmos o maior proveito para os povos de nossos países, para os trabalhadores dos nossos países, a quem o dia de amanhã é dedicado.

Integração... Do que se trata? Integração cultural, econômica, social e política. Temos entraves, muitas vezes enervantes, que ainda nos separam. O trânsito das pessoas entre países ainda é algo que deixa muito a desejar, pois há muita restrição, em que pesem alguns avanços já obtidos nesse setor, nessa área.

Culturalmente, precisamos dar-nos as mãos; culturalmente, sim! Temos manifestações culturais, artísticas, da maior beleza. Andamos por aí, pela Argentina, pelo Uruguai, pelo Paraguai, pela Venezuela, pela Bolívia, pelo Peru, e quanta coisa bonita podemos ver, quanta coisa necessária para ser objeto de um processo de integração, de troca mais acentuada, mais freqüente. Creio que uma integração econômica, sem que nos preocupemos com este aspecto, com a legítima integração cultural e social dos nossos povos, não prosperará, Senador Lucena. Em que pesem todos os esforços a serem feitos nesse sentido, digo que a nossa integração econômica não prosperará, enquanto não avançarmos na integração social, política e cultural dos nossos povos.

Portanto, vejo com muita expectativa e muita alegria o surgimento desse novo órgão, desse novo instrumento de atuação parlamentar daqueles que atuam na América Latina, como um organismo capaz de se constituir em uma caixa de ressonância das aspirações do povo latino-americano, agora, neste momento em que fazem parte do Mercosul.

Tenho essa aspiração, tenho a certeza de que o Parlamento do Mercosul, como um organismo mais sensível, um organismo mais acostumado ao diálogo, à interlocução com a sociedade, poderá contribuir decisivamente para a aceleração do processo de integração dos nossos povos. Creio que muitos benefícios poderão surgir aos uruguaios, aos argentinos, aos paraguaios, aos brasileiros, aos venezuelanos, enfim, aos países que, no futuro, tenho certeza absoluta, virão se integrar a esse grande bloco para que possamos avançar cada vez mais nesse processo.

Quero me referir ainda, Senador-Presidente, a um fato ocorrido semana passada: o lançamento de um grande plano na área da educação, anunciado pelo Ministro Haddad, pelo próprio Presidente da República, e aspectos que dizem respeito à vida do povo acreano, que estão em jogo.

Acolhi com satisfação a notícia de que o Ministério da Educação pretende de fato construir a Escola Técnica Federal no Município de Cruzeiro do Sul, por exemplo, no extremo do Juruá, extremo oeste do meu Estado.

Tempos atrás, protocolei um projeto nesta Casa, em tramitação, sendo aprovado em todas as Comissões, propondo a instalação da Escola Técnica Federal de construção naval no Município de Cruzeiro do Sul. Na justificativa que apresentei, dei as razões para esse pleito. Cruzeiro do Sul, toda aquela região, tem uma vocação natural para a fabricação de embarcações. Mas é uma vocação que está desaparecendo com o tempo, pelo fato de não termos um incentivo, um estímulo

mulo. E V. Ex^a, que fala tanto em empreendedorismo, Senador Adelmir, também crerá, como eu, que toda essa experiência, nata, do povo de Cruzeiro do Sul, do povo do Juruá, na construção de pequenas, médias e grandes embarcações, está por merecer uma estrutura deste porte: uma Escola Técnica Federal de construção de embarcações.

E olhe a grande coincidência. O Ministro quando veio aqui ao Senado, há poucos dias, em um debate que tivemos com ele na Comissão de Educação, ele anunciou o lançamento de um programa de financiamento para que as prefeituras possam adquirir transporte escolar. Na ocasião, falei ao Ministro que sua preocupação deveria alcançar situações peculiares, como, por exemplo, na Amazônia, onde grande parte ou uma considerável proporção do transporte escolar naquela região se faz pelos rios. Há crianças ali que andam três horas, quatro horas em uma embarcação precária para chegar à sua escola e que, ao final do dia, voltam naquelas mesmas condições. Isso é muito freqüente, não só no Acre como nos outros Estados amazônicos. Há um número considerável de famílias que vivem à beira dos rios e suas crianças se deslocam não pelas estradas, não por carro, não por ônibus ou qualquer transporte terrestre, mas pelos rios.

E, para minha agradável surpresa, quando do lançamento do novo plano, do chamado PAC da Educação, vi anunciado que, no programa, a linha de financiamento servirá para aquisição de ônibus escolar e transporte marítimo. Fiquei muito feliz. E olhe a coincidência, Senador Lucena: com a criação da Escola Técnica Federal lá em Cruzeiro do Sul, ela poderá se constituir em um pólo fantástico, extraordinário de construção de embarcações, inclusive para esse programa. De lá podem surgir embarcações adequadas, próprias para o transporte de escolares, de crianças.

Fiquei muito feliz e revelo que estou muito contente com a perspectiva de termos esses dois fatos ocorrendo simultaneamente: a ampliação da linha de financiamento para aquisição de embarcações que servirão de escolas para as crianças na região amazônica, transporte escolar e fluvial, cruzando com a perspectiva da instalação em Cruzeiro do Sul de uma escola técnica que possa se especializar formando jovens, quadros, aproveitando toda aquela tradição, toda a memória, toda a experiência daqueles que se dedicam ainda hoje à prática artesanal de construção de embarcações. Que tudo isso possa ser aproveitado, num grande esforço do Governo Federal, do Governo do meu Estado, do povo do meu Estado, na superação de grandes dificuldades.

Essa escola em Cruzeiro do Sul seguramente criaria um pólo de desenvolvimento, de realização de

negócios, não só para fornecer embarcações para o País, mas também para países que fazem parte da grande Bacia Amazônica.

Então, é uma expectativa que me alegra o coração a possibilidade de termos, em breve, uma escola dessas. E faço votos de que o Ministro enxergue essa perspectiva. Que a escola técnica tenha esse perfil lá em Cruzeiro do Sul, podendo abrigar outras atividades, podendo abrigar outro tipo de conhecimento, mas especialmente este: o da fabricação de embarcações, que, cruzando com o programa de financiamento de aquisição de embarcações de transporte fluvial escolar, se destine ao fornecimento de embarcações que servirão para todas as atividades, uma vez que grande parte do comércio daquela nossa região é feita pelos rios. O trânsito das pessoas é feito pelos rios, sobretudo.

Então, creio que, com esse perfil, essa escola chegará num momento muito bom àquela região, que precisa muito que o Brasil olhe para ela. Em Cruzeiro do Sul, Senador Cícero Lucena, as pessoas se têm como esquecidas e, de certa forma, até abandonadas. E, quando esse sentimento cresce no seio da população, eles começam a falar em autonomia da região. V. Ex^a imagine.

Assim, creio que um empreendimento como esse mostra o interesse do Governo brasileiro em manter aquela região integrada ao processo de desenvolvimento, e não esquecida como está hoje, largada, abandonada num canto, como se fosse algo que não tivesse importância, expressão.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Senador Geraldo Mesquita, fico muito feliz com a oportunidade de presenciar seu pronunciamento, porque, entre outras coisas, V. Ex^a está fazendo uma referência a alguns pontos muito importantes. Primeiro, demonstra o tamanho, a grandeza do nosso País e como temos que tratá-lo, levando em consideração suas particularidades. É louvável a sua preocupação em retirar as fronteiras da América para que, no processo do Mercosul, construa-se, na verdade, um continente sem fronteiras, que é um sonho de muitos. E em particular também que não existam fronteiras em nosso País. Que o Norte e o Nordeste não queiram se dividir, porque nosso maior potencial é exatamente a unidade, a vontade do nosso povo. Mas V. Ex^a chama a atenção também para dois assuntos que eu acho muito importantes. Primeiro, as particularidades, no sentido de que o transporte do Norte tem muito a ver com embarcação; do Nordeste, há outra característica; no Sul, outra. Há soluções que vão do barco à bicicleta e que já se estendem por todo o Brasil, pelo menos

no que tange à bicicleta para o deslocamento entre a zona rural até um eixo de transporte mais fácil. Enfim, são várias possibilidades que se buscam nessa área, e é importante que possamos reconhecer estes verdadeiros heróis: você vê um jovem no seu esforço e na sua luta para pegar três horas de embarcação para ir, três horas para voltar; outros levam três horas caminhando e mais três horas voltando. Sem dúvida alguma, nós temos de reconhecer o quanto este País tem de potencial, porque tem gente ainda com essa capacidade e querendo vencer na vida. Nós devemos dar a nossa contribuição para que isso possa ocorrer. Quanto à questão da escola técnica, sabemos que ela é um alicerce, como também o é a universidade, e precisa, cada vez mais, estar voltada para a demanda e as necessidades das comunidades. O apelo de V. Ex^a no sentido de que a escola técnica de Cruzeiro seja voltada à demanda da embarcação, além de outros treinamentos, é a mesma que faço no Nordeste para que as nossas escolas técnicas continuem atuando na área de tecnologia, de engenharia, que tenham sua vocação voltada para a convivência com a seca, que é tão importante na nossa região. Não falo de combater a seca, porque não se combate; no entanto, por meio de estudos, de pesquisa, de educação, pode-se estabelecer que a educação seja voltada para que toda a região possa encontrar uma forma melhor de conviver com os seus problemas. Quero parabenizar V. Ex^a por provocar temas tão importantes nesta tarde.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Lucena.

Concluindo, ilustre Presidente, é aquela velha história. Estamos aqui para apontar os equívocos, para apontar erros. Estamos aqui para também aplaudir medidas consistentes, sérias, corretas como as que foram anunciadas. Desejo de coração que sejam adotadas de fato. Foram anunciadas pelo Ministro da Educação, um jovem que se mostra compenetrado na sua missão, na sua tarefa de promover a educação neste País.

Portanto, é com muita alegria que registro esses dados. Lá para o meu distante Cruzeiro do Sul, lá para o nosso isolado e esquecido Juruá, é uma informação de fundamental importância; aliás, são duas informações de fundamental importância que, se cruzadas, se casadas, podem se constituir numa alavanca importante para o processo de desenvolvimento, que é lento, que é moroso naquela nossa região e que maltrata tanto o povo de Juruá, de Cruzeiro do Sul.

Portanto, meus parabéns ao Ministro Haddad pela sua iniciativa. Estamos aqui para apoiá-lo enquanto fatos dessa natureza constituírem objetivos do seu Ministério; estamos aqui para lhe prestar o maior apoio

possível para que ele possa dar seguimento a esses projetos e a essas iniciativas.

Senador, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – A Presidência informa ao Plenário que recebeu **Ofício de nº 11, de 2007**, de 26 de abril último, do Ministério de Estado da Integração Nacional, encaminhando respostas ao Requerimento nº 68, de 2007, de Informações.

Em consequência, determina que seja encaminhada cópia das informações ao autor do requerimento, bem como se faça juntar cópia ao processo da Proposta da Emenda à Constituição nº 13, de 2003, à qual o requerimento se refere.

Esclarece, outrossim, que a tramitação da Proposta acima mencionada continua sobrestada, em virtude da aprovação, ainda, dos Requerimentos nºs 67 e 69, de 2007, de Informações.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 3, de 2007**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2004, de autoria do Senador Sergio Zambiasi, que altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador nas loterias de números administradas pela Caixa Econômica Federal.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 3, DE 2007

Nos termos do artigo 91, §§ 3º ao 5º do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 13, de 1991, recorremos para que o Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2004, que altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador nas loterias de números administradas pela Caixa Econômica Federal, de autoria do primeiro signatário, seja apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2007. – **Sérgio Zambiasi, Epitácio Cafeteira, João Vicente Claudino, Mozarildo Cavalcanti, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Garibaldi Alves Filho, Jayme Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os **Recursos nºs 4 e 5, de 2007**, interpostos no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko,

que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

São os seguintes os recursos recebidos:

RECURSO Nº 4, DE 2007

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 91, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que o PLS nº 150/2006, seja apreciado pelo Plenário do Senado.

Senado Federal, em

Senador ROMEU TUMA

Senador CRIVELLA

Senador AMARAL (Mário Amato)

Senador PEREIRA (Pereira Casagrande)

Senador SANTANA (Adelmir Santana)

Senador LUCENA (Cícero Lucena)

Senador AZEVEDO (Comodoro Azevedo)

Senador GOMES (Gomes)

Senador ...

RECURSO Nº 5, DE 2007

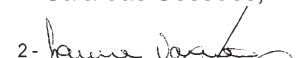
Ao Presidente do Senado Federal, para que o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário.

Os Senadores abaixo-assinados apresentam recurso ao Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 91, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno, para que o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências, seja apreciado pelo Plenário.

Justificação

Trata-se de matéria complexa e que tem despertado acalorado debate na sociedade. Embora a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha avançado no debate, trazendo aperfeiçoamentos e novas contribuições ao texto original, entendemos que a matéria deve ser analisada de forma mais ampla pelo conjunto dos Senadores, abrindo-se nova oportunidade para discussão e apresentação de emendas.

Sala das Sessões, – Marconi Perillo.

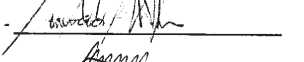
2-  _____

3- _____

4- _____

5-  Sen. Kleber

6-  Sen. Valdir Zucchi

7-  Sen. Adelson Santana

8-  Sen. Edison Lobato

9- _____

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na próxima quarta-feira, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, DE 2006
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que *abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e*

oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 335, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2007, que *dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 335, de 2006).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 353, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2007, que *dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 353, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 341, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2007, que *altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, 11.356, 11.357 e 11.358, de 19 de outubro de 2006, 8.025, de 12 de abril de 1990, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 341, de 2006).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 339, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2007, que *regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996; 10.880, de 9 de junho de 2004; e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 339, de 2006).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 347, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2007, que *constitui fonte de recursos adicional para ampliação*

de limites operacionais da Caixa Econômica Federal – CEF (proveniente da Medida Provisória nº 347, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 348, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2007, que *institui o Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura – FIP-IE e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 348, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

8

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 10, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 349, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2007, que *institui o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 349, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 11, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 352, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11 de 2007, que *dis-*

põe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital – PATVD; altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga o art. 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 352, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005* (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Pareceres nºs 260 e 261, de 2007, das Comissões de

– Assuntos Econômicos, Relator: Senador Francisco Dornelles, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 2-CAE, de redação, que apresenta; e

– de Educação, Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1.

(Sobrestando a pauta a partir de: 11.3.2007)

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2007 (nº 7.569/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, *que modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de que trata a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para educação básica.*

Pareceres nºs 223 a 225, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Wellington Salgado, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 3 a 5, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece;

– de Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 3 a 5, nos termos da Emenda nº 7-CCT (Substitutivo), que oferece; e

– de Educação, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 3 a 5, nos termos da Emenda nº 8-CE (Substitutivo), que oferece.

(Sobrestando a pauta a partir de: 14.4.2007)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator ad hoc: Senador Delcídio Amaral, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007.*

13

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que *acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.*

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2005

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.*

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea **d** do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator:

Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), *que institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família*.

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), *que cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher*.

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), *que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego*.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), *que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização*

dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea b do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988* (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória*.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997*.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do*

Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

Pareceres sob nºs 1.816 e 1.817, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, com o qual tramita em conjunto; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto contrário, em separado, dos Senadores Heloísa Helena e Eduardo Suplicy.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera a redação do § 1º da art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 47 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. José Agripino - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya Gomes – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Alfredo Nascimento – PR	7. (vago)
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. (vago)
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. (vago)

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. Joaquim Roriz
	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Wilson Matos - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho - PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. (vago)
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Papaléo Paes – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Exedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB	2. Expedito Júnior – PR
Alfredo Nascimento – PR	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Alfredo Nascimento – PR
Augusto Botelho – PT	5. (vago)
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente:

Vice-Presidente:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1.		
Sibá Machado (PT)	AC	2184	2.		
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3.		
Serys Slhessarenko (PT)	MT	2292	4.		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5.		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Valter Pereira	MS	2221	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio	AM	1413
Marisa Serrano	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1.		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3º Designação Geral: 03.04.2007

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 04.04.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (PFL-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
PFL	
EFRAIM MORAIS (PFL/PB)	1. ADELMIR SANTANA (PFL/DF)
ROMEU TUMA (PFL/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (PFL/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PT/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMAN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/PFL/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)
GERMANO BONOW (PFL/RS)	3. JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> LÚCIA VÂNIA PSDB-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 92 PÁGINAS